



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Ofício Nº 462/2021 - SES/GAB

Brasília-DF, 19 de janeiro de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor
PAULO TADEU
Conselheiro-Presidente
Tribunal de Contas do Distrito Federal
Brasília/DF

Assunto: TCDF nº 00600-00004368/2020-21-e

Senhor Conselheiro-Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, reportamo-nos ao **Ofício nº 10755/2020-GP (51289838)**, o qual comunica que foi proferida a Decisão nº 4958/2020 (51297280), nos autos do processo TCDF nº 00600-00004368/2020-21-e, a respeito do exame da regularidade dos Contratos nºs 95/2020, 96/2020, 99/2020 e 102/2020, firmados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, com hospitais da rede privada, para prestação de serviços de saúde em unidades de terapia intensiva – UTI, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde no âmbito do Distrito Federal, em decorrência da pandemia provocada pela Covid-19, nos termos seguintes;

O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu:

I – tomar conhecimento:

- a) do Ofício n.º 5.755/2020-SES/GAB, encaminhado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF (e-DOC 816C3FBA-c);
- b) da Informação n.º 72/2020- DIASP2 (e-DOC D1E51C4D-e);
- c) do Parecer n.º 849/2020-GPDA (e-DOC 40F1C3DC-e);
- d) da celebração dos Contratos nºs 95/2020, 96/2020, 99/2020 e 102/2020-SES/DF;
- e) dos demais documentos juntados aos autos;

II – determinar à SES/DF que, no prazo de 15 (quinze) dias, informe a esta Corte de Contas acerca do deferimento ou não da solicitação apresentada pela empresa Hospital Prontonorte S.A. para readequação do objeto do Contrato n.º 99/2020, bem como sobre eventual inexecução parcial do aludido ajuste, facultando à referida sociedade empresária a apresentação de esclarecimentos no mesmo prazo;

III – autorizar:

- a) o envio de cópia da Informação n.º 72/2020-DIASP2 e desta decisão à SES/DF e ao Hospital Prontonorte S.A., para subsidiar o cumprimento do item II;
- b) o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para a adoção das providências devidas.

Nesse sentido, a Coordenação Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde prestou os seguintes esclarecimentos por meio do Despacho - SES/GAB/CGCSS (54351797), vejamos:

"(...)

Prosseguindo, importa frisar que a Contratada solicitou rescisão amigável em 13/11/2020, sendo encaminhada (52021358) à Diretoria de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios - SES/SUAG/DFACC.

Todavia, informo que atualmente o contrato, que possuía vigência de 180 dias, encontra-se expirado, conforme Despacho DCGCA id 53243329:

Primeiramente, quanto à readequação do objeto do contrato, informa-se que foi solicitada pela contratada a rescisão amigável do contrato através do Documento 50851839 que foi direcionado à DFACC. Contudo, o contrato teve sua vigência expirada em 15/12/2020, portanto antes que fosse processada a rescisão e até mesmo antes que fosse o presente processo tramitado a esta Diretoria. Assim, não há o que se falar sobre readequações de objeto do contrato.

Ainda, quanto à **"readequação do objeto do Contrato n.º 99/2020, bem como sobre eventual inexecução parcial do aludido ajuste (...)"**, sendo o objeto contratual:

O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de terapia intensiva em Unidade de Terapia Intensiva **Adulto - destinado a pacientes com COVID-19**, em caráter complementar junto ao Sistema Único de Saúde do Distrito Federal- SUS / DF, conforme as especificações constantes neste Contrato, nos termos do Edital de Credenciamento nº 05/2009 (41937171) e alteração de Edital (41937271), pg. 17, do Autorizo e Ratifico - **Inexigibilidade de Licitação (42053686)**, baseada no *caput* do art. 25, c/c art. 26, da Proposta (41937645), e das Leis nº 8.666/1993 e alterações posteriores, **que passam a integrar o presente Termo.**

Temos que,

quanto a eventual inexecução parcial do aludido ajuste, já houve manifestação da Comissão Executora dos Contratos de Serviço Complementar de internação em leito de UTI - CEC a respeito do mesmo nos Documentos 51103309 e 52016482,

bem como a própria empresa apresenta em sua manifestação id 45844091 elementos que corroboram a informação, uma vez que a CONTRATADA solicita apoio de insumos e ventiladores para cumprir o contrato.

(...)"

Sendo essas as informações a serem apresentadas no momento, direcionamos o presente para apreciação de Vossa Excelência, ao passo que nos colocamos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

OSNEI OKUMOTO

Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **OSNEI OKUMOTO - Matr.1699604-6, Secretário(a)**
de Estado de Saúde do Distrito Federal, em 19/01/2021, às 18:46, conforme art. 6º do Decreto
nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180,
quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

e-DOC
Proc 00600-00004368/2020-21-e



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **54425179** código CRC= **E67015B1**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Conjunto C, S/N, 1ª e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70723-040 - DF
(61) 2017-1102

Site: - www.saude.df.gov.br

00600-00005355/2020-79

Doc. SEI/GDF 54425179



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete

Coordenação Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde

Despacho - SES/GAB/CGCSS

Brasília-DF, 18 de janeiro de 2021.

Ao SES/GAB,

Senhor Secretário,

Trata-se do **Ofício nº 10755/2020-GP (51289838)**, o qual comunica que foi proferida a **Decisão nº 4958/2020 (51297280)**, nos autos do processo TCDF nº 00600-00004368/2020-21-e, a respeito do **exame da regularidade dos Contratos nºs 95/2020, 96/2020, 99/2020 e 102/2020, firmados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, com hospitais da rede privada, para prestação de serviços de saúde em unidades de terapia intensiva – UTI, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde no âmbito do Distrito Federal, em decorrência da pandemia provocada pela Covid-19**, nos termos transcritos abaixo:

O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu:

I – tomar conhecimento:

- a) do Ofício n.º 5.755/2020-SES/GAB, encaminhado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF (e-DOC 816C3FBA-c);
- b) da Informação n.º 72/2020- DIASP2 (e-DOC D1E51C4D-e);
- c) do Parecer n.º 849/2020-GPDA (e-DOC 40F1C3DC-e);
- d) da celebração dos Contratos nºs 95/2020, 96/2020, 99/2020 e 102/2020-SES/DF;
- e) dos demais documentos juntados aos autos;

II – determinar à SES/DF que, no prazo de 15 (quinze) dias, informe a esta Corte de Contas acerca do deferimento ou não da solicitação apresentada pela empresa Hospital Prontonorte S.A. para readequação do objeto do Contrato n.º 99/2020, bem como sobre eventual inexecução parcial do aludido ajuste, facultando à referida sociedade empresária a apresentação de esclarecimentos no mesmo prazo;

III – autorizar:

- a) o envio de cópia da Informação n.º 72/2020-DIASP2 e desta decisão à SES/DF e ao Hospital Prontonorte S.A., para subsidiar o cumprimento do item II;
- b) o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para a adoção das providências devidas.

Isto posto, **solicita-se que as respostas em atendimento à presente demanda sejam encaminhadas, até o dia 07/12/2020**

(...)

Preliminarmente, embora se observe uma morosidade na tramitação (conforme espelho de consulta processual), esclarece-se que apesar dos autos terem ingressado nesta Coordenação em 24/11/2020, no período citado a então Diretora da DCGCA, área responsável pela matéria, estava em afastamento legal e quando de seu retorno, esta foi exonerada pelo DODF Nº 230 DE 08/12/2020 página 54.

Quanto aos pontos atinentes à esta Coordenação, ou seja, o item II elencado acima, ainda que esta Coordenação tenha encaminhado a demanda as suas Diretorias e especificado o prazo exíguo para resposta (DESPACHO SES/GAB/CGCSS id 51387210), compulsando os autos do contrato n.º 99/2020-SES/DF (00060-00255554/2020-81), nota-se ausência de andamento da demanda.

Noutro ponto, devido a inércia por parte das diretorias, esta Coordenação solicitou dilação de prazo (52887130) na tentativa de prosseguir com a matéria, o que não ocorreu, ainda que o assunto tenha sido reiterado (52887130).

Prosseguindo, importa frisar que a Contratada solicitou rescisão amigável em 13/11/2020, sendo encaminhada (52021358) à Diretoria de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios - SES/SUAG/DFACC.

Todavia, informo que atualmente o contrato, que possuía vigência de 180 dias, encontra-se expirado, conforme Despacho DCGCA id 53243329:

Primeiramente, quanto à readequação do objeto do contrato, informa-se que foi solicitada pela contratada a rescisão amigável do contrato através do Documento 50851839 que foi direcionado à DFACC. Contudo, o contrato teve sua vigência expirada em 15/12/2020, portanto antes que fosse processada a rescisão e até mesmo antes que fosse o presente processo tramitado a esta Diretoria. Assim, não há o que se falar sobre readequações de objeto do contrato.

Ainda, quanto à **"readequação do objeto do Contrato n.º 99/2020, bem como sobre eventual inexecução parcial do aludido ajuste (...)"**, sendo o objeto contratual:

O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de terapia intensiva em Unidade de Terapia Intensiva **Adulto - destinado a pacientes com COVID-19**, em caráter complementar junto ao Sistema Único de Saúde do Distrito Federal- SUS / DF, conforme as especificações constantes neste Contrato, nos termos do Edital de Credenciamento nº 05/2009 (41937171) e alteração de Edital (41937271), pg. 17, do Autorizo e Ratifico - **Inexigibilidade de Licitação (42053686)**, baseada no *caput* do art. 25, c/c art. 26, da Proposta (41937645), e das Leis nº 8.666/1993 e alterações posteriores, **que passam a integrar o presente Termo.**

Temos que,

quanto a eventual inexecução parcial do aludido ajuste, já houve manifestação da Comissão Executora dos Contratos de Serviço Complementar de internação em leito de UTI - CEC a respeito do mesmo nos Documentos 51103309 e 52016482,

bem como a própria empresa apresenta em sua manifestação id 45844091 elementos que corroboram a informação, uma vez que a CONTRATADA solicita apoio de insumos e ventiladores para cumprir o contrato.

Por fim, retornamos os autos nos colocando à disposição para eventuais esclarecimentos, aproveitando para emitir nossos pedidos de escusas quanto à morosidade no atendimento da demanda.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA PINTO BRAGA MEIRELES - Matr.0141195-0**, **Coordenador(a) Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde-Substituto(a)**, em 18/01/2021, às 16:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **54351797** código CRC= **B8F8ED80**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Conjunto C, S/N, 1ª e 2ª andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70723-040 - DF

00600-00005355/2020-79

Doc. SEI/GDF 54351797



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Coordenação Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde

Diretoria de Contratos de Gestão e Contratos Assistenciais Complementares

Despacho - SES/GAB/CGCSS/DCGCA

Brasília-DF, 26 de dezembro de 2020.

À Coordenação Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde - CGCSS

Assunto: **Contrato 099/2020-SES/DF - Prontonorte S.A.**

Referência: **Despacho CGCSS 52887130**

Senhora Coordenadora Substituta

No expediente acima referenciado é solicitado:

"... deferimento ou não da solicitação apresentada pela empresa Hospital Prontonorte S.A. para readequação do objeto do Contrato n.º 99/2020, bem como sobre eventual inexecução parcial do aludido ajuste, facultando à referida sociedade empresária a apresentação de esclarecimentos no mesmo prazo"

Primeiramente, quanto à readequação do objeto do contrato, informa-se que foi solicitada pela contratada a rescisão amigável do contrato através do Documento 50851839 que foi direcionado à DFACC. Contudo, o contrato teve sua vigência expirada em 15/12/2020, portanto antes que fosse processada a rescisão e até mesmo antes que fosse o presente processo tramitado a esta Diretoria. Assim, não há o que se falar sobre readequações de objeto do contrato.

Já quanto a eventual inexecução parcial do aludido ajuste, já houve manifestação da Comissão Executora dos Contratos de Serviço Complementar de internação em leito de UTI - CEC a respeito do mesmo nos Documentos 51103309 e 52016482.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **HAROLDO CUSTODIO DE FARIAS - Matr.1688852-9, Diretor(a) de Contratos de Gestão e Contratos Assistenciais Complementares**, em 26/12/2020, às 12:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **53243329** código CRC= **6A54ECE7**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Conjunto C, S/N, 1ª e 2ª andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70723-040 - DF

00600-00005355/2020-79

Doc. SEI/GDF 53243329



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
SECRETARIA DAS SESSÕES

Ofício nº 10755/2020-GP

Brasília-DF, 19 de Novembro de 2020.

Senhor Secretário,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para comunicar que este Tribunal proferiu a Decisão nº 4958/2020, na Sessão Ordinária nº 5235, realizada em 18/11/2020, quando apreciou o Processo nº 00600-00004368/2020-21-e, de relato do(a) CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO.

Por conseguinte, informo que a referida decisão, bem como o(s) documento(s) porventura nela indicado(s) e outros relacionados ao mencionado processo, quando disponíveis para consulta, poderão ser acessados a partir de 20/11/2020, por meio do endereço eletrônico <https://etcdf.tc.df.gov.br?a=consultaETCDF&f=formPrincipal&nrproc=4368&anoproc=2020>.

Informo, ainda, que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDFPush (www.tc.df.gov.br - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail).

Atenciosamente,

Anilcéia Luzia Machado
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
Osnei Okumoto
Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES
SAIN Parque Rural S/N. Ed. Sede da antiga Câmara Legislativa
Brasília - DF-DF CEP:70086900

elaineacruz



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

Sessão Ordinária Nº 5235, de 18/11/2020

TCDF/Secretaria das Sessões
Folha:.....
Processo:
00600-00004368/2020-21-e
Rubrica:.....

PROCESSO Nº 00600-00004368/2020-21-e

RELATOR : CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

EMENTA : Exame da regularidade dos Contratos nºs 95/2020, 96/2020, 99/2020 e 102/2020, firmados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, com hospitais da rede privada, para prestação de serviços de saúde em unidades de terapia intensiva - UTI, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde no âmbito do Distrito Federal, em decorrência da pandemia provocada pela Covid-19.

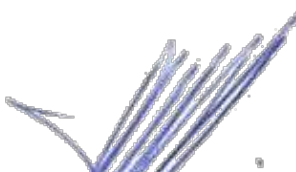
DECISÃO Nº 4958/2020

O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 5.755/2020-SES/GAB, encaminhado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF (e-DOC 816C3FBA-c); b) da Informação n.º 72/2020-DIASP2 (e-DOC D1E51C4D-e); c) do Parecer n.º 849/2020-GPDA (e-DOC 40F1C3DC-e); d) da celebração dos Contratos nºs 95/2020, 96/2020, 99/2020 e 102/2020-SES/DF; e) dos demais documentos juntados aos autos; II - determinar à SES/DF que, no prazo de **15 (quinze) dias**, informe a esta Corte de Contas acerca do deferimento ou não da solicitação apresentada pela empresa Hospital Prontonorte S.A. para readequação do objeto do Contrato n.º 99/2020, bem como sobre eventual inexecução parcial do aludido ajuste, facultando à referida sociedade empresária a apresentação de esclarecimentos no mesmo prazo; III - autorizar: a) o envio de cópia da Informação n.º 72/2020-DIASP2 e desta decisão à SES/DF e ao Hospital Prontonorte S.A., para subsidiar o cumprimento do item II; b) o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para a adoção das providências devidas.

Presidiu a sessão a Presidente, Conselheira ANILCÉIA MACHADO. Votaram os Conselheiros MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL. Participou o representante do MPJTCDF, Procurador-Geral em exercício DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

SALA DAS SESSÕES, 18 de Novembro de 2020


João Batista Pereira De Souza
Secretário das Sessões


Anilcéia Luzia Machado
Presidente



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Coordenação Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde
Diretoria de Avaliação e Qualificação da Assistência

Despacho - SES/GAB/CGCSS/DAQUA

Brasília-DF, 04 de dezembro de 2020.

À: SES/SUAG/DFACC

Senhor Diretor,

Trata-se do **Contrato nº 099/2020**, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a empresa **HOSPITAL PRONTONORTE S/A**, que tem por objeto a prestação de serviços de terapia intensiva em Unidade de Terapia Intensiva **Adulto - destinado a pacientes com COVID-19** em caráter complementar junto ao Sistema Único de Saúde do Distrito Federal - SUS/DF.

Considerando a Notificação de Rescisão (50851839), encaminhada pela contratada e a manifestação favorável quanto rescisão contratual pela Comissão Executora dos Contratos de Serviço Complementar de internação em leito de UTI - CEC-UTI/CGCSS/GAB/SES id 52016482, encaminhamos os autos para as providências.

Atenciosamente,

Glaci Bernadete Brentano

Diretora - DAQUA/CGCSS/GAB/SES

Janaína Meireles Pinto Braga

Coordenadora Substituta - CGCSS/GAB/SES



Documento assinado eletronicamente por **GLACI BERNADETE BRENTANO - Matr.0147647-5, Diretor(a) de Avaliação e Qualificação da Assistência**, em 04/12/2020, às 12:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JANAÍNA PINTO BRAGA MEIRELES - Matr.0141195-0, Coordenador(a) Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde-Substituto(a)**, em 04/12/2020, às 12:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[aca=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **52021358** código CRC= **0E0344AF**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Isoladas Norte (SAIN) - Parque Rural, lote s/n - Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70770-200 - DF

00060-00255554/2020-81

Doc. SEI/GDF 52021358

www.gruposanta.com.br

www.santalucia.com.br | www.prontonorte.com.br | www.mariaauxiliadora.com.br | www.hospitalsantarosa.com.br | www.crbdf.com.br |

www.crgdf.com.br

Brasília, 20 de outubro de 2020.

Ao Senhor

Secretário de Saúde do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal

Setor de Áreas Isoladas Norte (SAIN) - Parque Rural, lote s/n - Bloco B, Asa Norte

Brasília-DF, CEP 70770-200 - DF

Ref.: Notificação de suspensão do contrato 095/2020 e 099/2020.

Prezado Sr. Secretário,

Em referência aos contratos 095/2020 e 099/2020 celebrado entre o Hospital Prontonorte e a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, cujo objeto é a prestação de serviços de terapia intensiva em UTI – Adulto, 20 leitos, e 20 leitos exclusivamente para Covid-19, respectivamente, serve a presente para **NOTIFICA-LO acerca da opção de suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação de inadimplência oriunda do atraso dos pagamentos devidos pela Administração por prazo superior a 90 (noventa) dias**, conforme faculta o artigo 78, inciso XV, da Lei de Licitações.

Diante do exposto, solicitamos a imediata a transferência dos pacientes atualmente internados no Hospital Prontonorte para outra unidade hospitalar, salvo hipótese de inviabilidade clínica para fins de remoção, o que ensejará a continuidade do tratamento com base no contrato ora suspenso.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,



HOSPITAL PRONTONORTE S.A

Janaina Nessralla

Diretora Comercial do Grupo Santa

grupo
santa



www.gruposanta.com.br

www.santalucia.com.br | www.prontonorte.com.br | www.mariaauxiliadora.com.br | www.hospitalsantarosa.com.br | www.crbdf.com.br | www.crgdf.com.br

Brasília, 13 de novembro de 2020.

Ao Senhor
Secretário de Saúde do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal
Setor de Áreas Isoladas Norte (SAIN) - Parque Rural, lote s/n - Bloco B, Asa Norte
Brasília-DF, CEP 70770-200 - DF

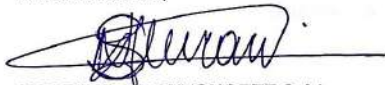
Ref.: Notificação de interesse na rescisão amigável dos contratos 95/2020 e 99/2020

Prezado Sr. Secretário,

Em referência ao contrato 095/2020 e 099/2020, vinculados ao Edital 05/2009 firmado entre o **HOSPITAL PRONTONORTE S.A** esta Secretaria em 05/06/2020 e 18/06/2020, respectivamente, cujo objeto é a prestação de serviços de terapia intensiva em UTI – Adulto, com 40 leitos no total, sendo 20 leitos exclusivamente para pacientes com Covid-19, servimo-nos do presente, para requerer a rescisão amigável dos dois instrumentos em referência, nos termos da Cláusula Décima Quarta do contrato.

Aguardamos o retorno acerca da manifestação de interesse desta Secretaria para a formalização do instrumento de rescisão amigável.

Atenciosamente,



HOSPITAL PRONTONORTE S.A'

Janaina Nessralla
Diretora Comercial do Grupo Santa

grupo
santa



HOSPITAL
santalucia
sul



HOSPITAL
santalucia
norte



HOSPITAL
santalucia
gama



HOSPITAL
santalucia
taguatinga



HOSPITAL
santa rosa



CRG
CENTRO RADIOLOGICO DO GRUPO SANTA



CRB
CENTRO RADIOLOGICO DE BRASILIA

Folha Nº	2
Processo	060002725/09
Rubrica	16/11/2009

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DO
DISTRITO FEDERAL**

**EDITAL DE
CREDENCIAMENTO**

Nº. 05 /2009

Regido pela Lei nº. 8.666/93.

Objeto	Credenciamento de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Terapia Intensiva em Unidade de Terapia Intensiva Neonatal, Pediátrica e Adulto.
--------	--

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE
CREDENCIAMENTO**

Data: a partir do dia 16/11/2009

Local:	Assessoria da Subsecretaria de Programação, Regulação, Avaliação e Controle. SMHS – Quadra 302 – Prédio CPD – Em frente ao Pronto Socorro do HBDF – Brasília-DF Telefone: 3325-2444. Internet: www.saude.df.gov.br
--------	--

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 05 /2009

Folha Nº	263
Processo	060002725/6
Rubrica	11/6/2012

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – SES/DF**, doravante denominada SES/DF, através da Subsecretaria de Planejamento, Regulação, avaliação e Controle – SUPRAC/SES, torna público aos interessados que, realizará **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas para prestação de serviços de terapia intensiva em **Unidade de Terapia Intensiva Neonatal, Pediátrica e Adulto**, em caráter complementar junto ao Sistema Único de Saúde do Distrito Federal – SUS / DF, com fundamento na Constituição Federal de 1988, em especial os artigos 196 a 198, Lei Federal nº. 8.080/90 e art. 25 da Lei nº. 8.666/93. Este procedimento, autorizado por meio do Processo nº. 060.002.725/2009, será regido pela Lei nº. 8.666/93 e modificações posteriores, Lei nº. 8.078/90 e Lei 8.142 de 28/12/1990, demais legislações aplicáveis e disposições deste Edital.

1. SEÇÃO I - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de terapia intensiva em Unidade de Terapia Intensiva Neonatal, Pediátrica e Adulto, em caráter complementar junto ao Sistema Único de Saúde do Distrito Federal – SUS / DF, conforme as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

2. SEÇÃO II – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS

2.1. As propostas de credenciamento serão recebidas na Assessoria SUPRAC/SES, a partir do dia ~~16/11~~ 2009, das 08h às 12h e das 14h às 18h.

2.2. Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que sejam cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o presente Edital de Credenciamento.

3. SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A solicitação de credenciamento deverá ser apresentada digitada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambigüidade com a documentação solicitada neste Edital, preferencialmente em papel timbrado próprio do proponente, em que constará:

3.1.1. Proposta de prestação dos serviços objeto deste Edital ao SUS/DF, subscrita pelo representante legal da entidade, que deverá conter o quantitativo de leitos que será disponibilizado à SES/DF, bem como as informações abaixo:

- Razão social da empresa, CNPJ, endereço, telefone e fax do local onde serão prestados os serviços e correio eletrônico;
- Relação das instalações/endereços e dos equipamentos/aparelhamentos;
- Relação dos serviços;
- Concordância com os preços e condições impostas pela SES/DF;
- Indicação do banco, da agência e da conta corrente em que efetuará as operações bancárias relativas aos serviços prestados;
- Data e assinatura do(s) responsável (is) legal (is).

Folha Nº	264
Processo	06000-25/00
Rubrica	16 de 12

3.1.2. Documentação de habilitação:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade dos responsáveis legais da entidade interessada;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) A interessada deverá apresentar todos os documentos para Credenciamento, exigidos neste Edital, de cada filial que prestará o serviço.
- g) Declaração subscrita pelo representante legal da entidade interessada, de que os seus respectivos proprietários, administradores e dirigentes de entidades não exerçam cargo de Direção, Chefia ou Assessoramento no Sistema Único de Saúde - SUS.

II. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme preconizado no artigo 1º. Do Decreto nº. 6.106/2007;
- b) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva, com efeito de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade,
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº. 8.036, de 11 de maio de 1990;
- d) Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº. 11.101, de 09 de fevereiro de 2005), expedida pelo distribuidor da sede da instituição, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- e) Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, observado o disposto no art. 4º do Decreto nº. 6.106, de 30 de abril de 2007;
- f) As certidões extraídas pela internet terão sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade junto a Previdência Social (Dec. 3.265, de 29/11/99)

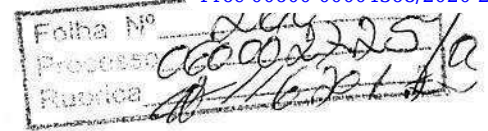
Folha Nº	265
Processo	060002725
Rubrica	1162014

III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- SM
- CCCH
- CCCH
- ↓
- SAS
- SAS
- SUAP
- CCCH
- CCCH
- CCCH
- EAS
- a) Registro ou inscrição de pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina (CRM), em plena validade, com indicação do objeto social compatível com o objeto desta contratação, sendo obrigatório o visto do CRM/DF para as empresas de outras regionais.
 - b) Indicação da equipe técnica adequada e disponível para a realização do objeto da contratação.
 - c) Relação do corpo clínico dos profissionais de saúde e especialidade, indicando os números dos registros nos respectivos Conselhos e Numero do CPF/MF;
 - d) Declaração de responsabilidade técnica e indicação da equipe técnica, conforme segue:
 1. A entidade deverá comprovar que os responsáveis técnicos relacionados na declaração de responsabilidade técnica pertencem ao seu quadro permanente de funcionários,
 2. Os responsáveis técnicos relacionados na declaração de responsabilidade técnica deverão constar no Registro ou Inscrição do CRM.
 3. Comprovação, fornecida pelo órgão da SES/DF, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do contrato;
 - e) Licença sanitária para funcionamento expedida pela SES/DF, em pleno vigor;
 - f) Alvará de funcionamento expedido pela Administração Regional da circunscrição onde se localiza a instituição, em pleno vigor;
 - g) Ficha de Cadastro de Estabelecimento de Saúde – FCES (atualizado) com seu respectivo número de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES.
 1. A FCES de cada instituição privada de saúde é renovada anualmente por ocasião da renovação do Alvará de Funcionamento que é expedido pelos Núcleos de Inspeção Sanitária/NIS da Diretoria de Vigilância Sanitária/DIVISA/SVS;
 2. Observação – 2: Os dados da FCES/CNES podem ser obtidos no site do Ministério da Saúde cujo endereço eletrônico é www.cnes.datasus.gov.br.
 3. Observação – 3: Os interessados deverão estar habilitados junto ao Ministério da Saúde.

IV. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da instituição, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser apresentados por cópia ou fotocópia extraída do livro Diário, devidamente registrado e autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da entidade ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.



- c) A instituição com menos de um ano de existência que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência;
- d) A instituição que optou pelo regime de lucro presumido ou que seja considerada microempresa deverá comprovar a qualificação econômico-financeira mediante a apresentação de cópia autenticada da Declaração Simplificada de Rendimentos e Informações encaminhada à Receita Federal, referente ao último exercício.
- e) A situação econômico-financeira será avaliada por meio da análise contábil, considerando-se o cálculo dos seguintes indicadores:

ILG - Índice de Liquidez Geral $> 1,00$

$ILG = AC + RLP$

$PC + ELP$

ILC - Índice de Liquidez Corrente $> 1,00$

$ILC = AC$

PC

IE - Índice de Endividamento $\leq 0,50$

$IE = PC + ELP$

PL

Onde: AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

PL = Patrimônio Líquido

- f) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço. Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;
- g) Serão consideradas com capacidade econômico-financeira satisfatória as instituições que obedecerem às condições do item III;
- h) A instituição deverá apresentar os cálculos constantes do item III em papel timbrado, assinado pelo seu representante legal e por um contador.

4. SEÇÃO IV - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de credenciamento, em até 5 (cinco) dias úteis após a data de disponibilização do edital. Se o acolhimento da impugnação importar em alteração relevante ao edital, deverá o mesmo ser republicado, volvendo o início do processo de credenciamento.

4.2. Caberá à SUPRAC decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de protocolização do requerimento no Expediente/SUPRAC/SES.

Folha Nº	060002225/10
Processo	060002225/10
Rubrica	16 de 12

4.3. Acolhida à impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.

5. SEÇÃO V - DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1. A SES fará VISTORIA TÉCNICA CONJUNTA (VTC) nas instituições previamente aprovadas na fase documental, com a participação da SUPRAC/SES por meio da Diretoria de Controle e Avaliação – DICOAS; da SAS/SES por meio da Diretoria de Promoção à Saúde – DIPAS/Coordenador de Especialidade de UTI e da Subsecretaria de Vigilância à Saúde – SVS por meio da Diretoria de Vigilância Sanitária, para emissão de Laudo de VCT sobre o atendimento às normas específicas para UTI, do MS e da SES/DF, visando posterior habilitação para o SUS no Ministério da Saúde; dos leitos de UTI contratados da instituição.

5.2. Todas as instituições que preencherem os requisitos constantes no presente edital e forem aprovados na VTC terão suas propostas de credenciamento acatadas pela SUPRAC, sendo submetidas à homologação do Secretário de Saúde.

5.3. O Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base no laudo de VTC, realizará a homologação de cada credenciamento, após instrução da SAS e SUPRAC.

6. SEÇÃO VI – DOS RECURSOS

6.1. A interessada cujo requerimento for considerado inepto poderá interpor recurso, dirigido à Subsecretaria de Planejamento, Regulação, avaliação e Controle – SUPRAC/SES, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

7. SEÇÃO VII - DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

7.1. O presente credenciamento terá vigência desde a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, perdurando seus efeitos enquanto houver interesse da Administração.

8. SEÇÃO VIII - DO DESCREDENCIAMENTO

8.1. O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, o credenciado ou a Administração poderão denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente ou no interesse do credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

8.2. O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, em até trinta dias, a partir da publicação do ato de credenciamento.

9. SEÇÃO IX – DO CONTRATO

9.1. Na contratação dos serviços as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos terão preferência para participar do Sistema Único de Saúde do Distrito Federal – SUS/DF, em conformidade com o disposto no art. 25 da Lei 8.080/90.

9.2 Na contratação dos serviços será assegurado às instituições privadas de saúde credenciadas tratamento isonômico na definição do quantitativo de leitos a ser

Folha Nº	060002725/0
Processo	060002725/0
Rubrica	16/2012

contratado, de acordo com o cronograma, disponibilidade orçamentária, número de leitos ofertados pela interessada e necessidades estabelecidas pela SES/DF.

9.2.1. Na distribuição dos leitos entre as credenciadas, serão considerados aqueles já contratados.

9.2.2. Serão contratados 150 leitos, dos quais 23 Neonatais, 15 Pediátricos e 112 Adultos. A SES/DF poderá, de acordo com sua necessidade, aumentar o número inicial de leitos contratados.

9.2.3. O encaminhamento de pacientes às instituições credenciadas e contratadas obedecerá: a) Aos critérios técnicos estabelecidos pela Central de Regulação de Leitos/SUPRAC em relação ao estado clínico do paciente em face do tipo de assistência necessária, dispostos na Portaria nº. 42, de 31 de agosto de 2006, de lavra da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Anexo III, b) A especialidade da unidade de terapia intensiva (exemplos: cardiológica, cirúrgica e neurológica) exigida pelo quadro clínico do paciente; c) A quantidade de leitos ofertados por cada instituição credenciada e d) A disponibilidade do leito no tempo necessário ao atendimento de cada caso.

9.3. A instituição contratada prestará a assistência técnico-profissional e hospitalar necessária ao atendimento dos usuários do SUS/DF encaminhados pela SES/DF, incluindo-se os serviços de diagnose, terapia e medicamentos.

10. SEÇÃO X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A contratada obriga-se a:

10.1.1. Manter sempre atualizado e devidamente arquivado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico disponível para vistorias da SES/DF;

10.1.2. Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

10.1.3. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços; contratados;

10.1.4 Afixar aviso de sua condição de integrante do SUS e da gratuidade dos serviços nessa condição, em local visível e de grande circulação;

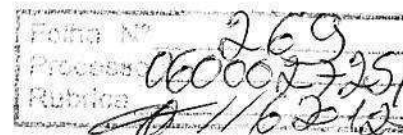
10.1.5 Justificar, por escrito, ao paciente ou seu representante, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer procedimento profissional previsto no contrato, e também comunicar mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, por relatório à SES/DF todos estes casos ocorridos dentro de cada mês;

10.1.6 Notificar a SES/DF de eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto enviando-lhe no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data do registro de alteração,

acompanhado de cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das pessoas jurídicas;

10.1.7 Entregar ao paciente, após seu atendimento de internação e alta médica, relatório padrão do atendimento e demonstrativo dos valores pagos pelo SUS, contendo, no mínimo, os seguintes dados, na forma do disposto na Portaria nº. 1.286/93 – MS.

- a) nome do hospital e dos médicos que o atenderam;
- b) localidade (Endereço no Distrito Federal);
- c) valor do pagamento referente aos serviços hospitalares.



10.1.8. Cumprir e fazer cumprir as normas técnicas e administrativas emanadas do Ministério da Saúde e da SES/DF.

10.1.9. O cabeçalho do documento referido no item 10.1.7 conterá o seguinte esclarecimento: 'Esta conta foi paga com recursos provenientes de seus impostos e contribuições sociais'.

10.1.10 É vedada a cobrança ao paciente ou familiar por serviços médicos, hospitalares e outros complementares de assistência.

10.1.11 É de responsabilidade exclusiva e integral do Contratado a utilização de pessoal para execução do objeto deste Edital, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a SES/DF;

10.1.12. Informar, diariamente à Central de Regulação de Internação Hospitalar – CRIH da SES/DF, o número de vagas disponíveis a fim de manter atualizado o serviço de atendimento realizado pelo órgão competente da SES/DF;

10.1.13. Atualizar diariamente o mapa de leitos constante no sistema informacional utilizado pela Central de Regulação de Internação Hospitalar da SES/DF, bem como as condições clínicas do paciente, mediante treinamento em serviço fornecido por esta instituição, com o objetivo de integrar e manter as ações relacionadas ao processo regulatório e assistencial vigente.

10.1.14. Utilizar o sistema informacional quando ocorrer admissões, altas e óbitos de pacientes encaminhados sob regulação;

10.1.15. O Contratado fica obrigado a admitir pacientes até o limite das vagas contratadas;

10.1.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração derivados de serviços já efetivamente recebidos ou executados, ressalvadas as situações de calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

10.1.17. A Contratada facilitará os trabalhos de acompanhamento e fiscalização exercidos pela SES/DF e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem

278
060002725/09
11/6/2012

solicitados pelos servidores desta, designados para tal fim, bem como permitirá o livre acesso às instalações.

10.1.18. O Contratado deverá apresentar declaração subscrita pelo representante legal da entidade interessada, de que os seus respectivos proprietários, administradores e dirigentes não possuem cargo de direção, chefia ou assessoramento em órgão público vinculado ao SUS.

11. SEÇÃO XI - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

11.1. O Contratado é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes da ação ou omissão voluntárias, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou preposto, ficando assegurado à Contratada o direito de regresso;

11.1 A fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pelos órgãos competentes da SES/DF não exclui, nem reduz a responsabilidade do contratado.

11.2 A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por efeitos relativos à prestação dos serviços nos estritos termos do Art. 14 da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12. SEÇÃO XII - DO CONTROLE, DA AVALIAÇÃO, DA VISTORIA E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O Contratado reconhece a prerrogativa de Controle, Avaliação, Auditoria, Fiscalização e Normatização suplementar da SES/DF sobre a execução do objeto do Contrato a ser firmado e da autoridade normativa da direção nacional do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde;

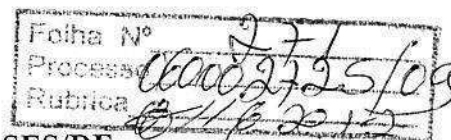
12.2. A execução dos serviços contratados será avaliada posteriormente e periodicamente pelos órgãos competentes da SES/DF, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas contratuais, a verificação do movimento das internações e de quaisquer outros dados necessários ao Controle e Avaliação dos serviços prestados;

12.3. Poderão ser realizadas auditorias especializadas, segundo critérios definidos em normatização complementar;

12.4. Na hipótese de prorrogação contratual e 30 (trinta) dias antes do término da vigência, o órgão competente da SES/DF vistoriará as instalações do contratado para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas por ocasião da celebração do Contrato;

12.5. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do contratado poderá ensejar a não prorrogação do Contrato ou a revisão das condições ora estipuladas;

12.6. A fiscalização exercida pela SES/DF não exime, nem reduz a responsabilidade do Contratado perante os pacientes, terceiros e à própria SES/DF, decorrentes de culpa ou dolo na prestação dos serviços.



13. SEÇÃO XIII - DA APRESENTAÇÃO DA FATURA A SES/DF

13.1. No início de cada mês, dentro do cronograma da SES/DF a contratada deverá apresentar à SES/DF o faturamento pelo Sistema de Informação Hospitalar – SIH, dos pacientes internados do SUS que tiveram alta no mês anterior, de acordo com as regras do MS/DATASUS, para que o mesmo seja processado e enviado para o Ministério da Saúde, visando dar conhecimento ao MS das internações realizadas em UTI na rede contratada e também para ressarcimento das referidas internações.

13.2. A Contratada deverá apresentar à Diretoria de Regulação – DIREG/SUPRAC/SES/DF, até o dia 20 de cada mês, as faturas impressas, referentes aos serviços prestados aos pacientes que tiveram alta no mês anterior, apensadas ao Relatório de Análise de Contas - RA, ambos assinados e carimbados pela equipe técnica de análise de contas da DIREG/SUPRAC/SES/DF e pelo setor responsável pelo faturamento da Contratada.

13.3. A SES/DF procederá às instituições contratadas o pagamento, mediante apresentação das faturas que serão auditadas por equipe técnica e em conformidade com a cronologia de apresentação e atesto das faturas pelo Executor do Contrato.

14. SEÇÃO XIV – DO VALOR DOS SERVIÇOS

14.1. O pagamento pelos serviços profissionais, taxas, gasoterapia, SADT e OPME terá como parâmetro a Resolução 29/2005 do Conselho de Saúde do Distrito Federal e Portaria nº. 3.126, de 26 de dezembro de 2009, conforme descrito abaixo:

14.1.1 TAXAS HOSPITALARES – terão como parâmetro a Resolução 29/2005 do Conselho de Saúde do Distrito Federal com fator K de **R\$ 0,314** (trezentos e quatorze milésimos de real).

14.1.2 DIÁRIA (Valores dispostos na Portaria 3.126, de 26 de dezembro de 2009).

- a) UTI Tipo II= R\$ 478,72 (quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e três centavos);
- b) Fração Horária para UTI tipo II o valor de R\$ 19,95 (dezesete reais e oitenta centavos);
- c) Tipo III= R\$ 508,63 (Quinhentos e vinte e seis) (inclui todas as taxas, luva de procedimento, gorro, máscara);
- d) Fração Horária para UTI tipo III o valor de R\$ 21,19 (vinte e um centavos e noventa e seis centavos).

14.1.3 Oxigênio em respirador = R\$ 25,00 por hora

14.1.4 Oxigênio sob cateter = R\$ 7,23 por hora

14.1.5 PROCEDIMENTOS MÉDICOS – será adotada a Lista de Procedimentos Médicos da Associação Médica Brasileira versão 1992 (AMB 92), com fator K de **R\$ 0,36** (trinta e seis centavos de real);

14.1.6 EXAMES E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES – SADT – adotada a tabela do SUS, disponibilizada no site <http://sigtap.datasus.gov.br>, do Ministério da Saúde, sendo que para, os procedimentos e exames que não estiverem relacionados na

Folha Nº	060002725/09
Processo	060002725/09
Rubrica	060002725/09

Tabela do SUS será adotada a Tabela AMB/92 multiplicado pelo fator K de **R\$ 0,28** (vinte e oito centavos de real);

14.1.7 MEDICAMENTOS - Tabela Brasíndice – preço máximo ao consumidor, coluna DF;

14.1.8 MATERIAIS - Para cobrança de materiais descartáveis, órtese, próteses e materiais especiais será adotada a Revista SIMPRO com margem de comercialização escalonada de acordo com os percentuais abaixo: de R\$ 0,01 a R\$ 1.000,00 + 34%; de R\$ 1.000,01 a R\$ 5.000,00 + 28%; de R\$ 5.000,01 a R\$ 10.000,00 + 24% e acima de R\$ 10.000,01 + 16%. Em caso de utilização de material que não conste na Revista SIMPRO deverá ser utilizada a Nota Fiscal de aquisição e aplicada à margem de comercialização acima apresentada, cujo valor máximo não poderá ultrapassar os valores constantes em atas de registro de preços vigentes.

- a) Para os procedimentos que o órgão federal não define os materiais, a remuneração será de acordo com o estabelecido no item “MATERIAIS” descrito acima.

14.1.9 PROCEDIMENTOS DA UTI INCLUIDOS NA DIÁRIA (Não cobráveis): Aspiração, Esvaziamento, Manutenção Mecânica, Imobilização Provisória, Instalação de Tenda, Lavagem e Aspiração Traqueal, Sondagem Gástrica, Sondagem Retal, Sondagem Vesical, Aparelho de RX no CC/UTI, Bandeja Punção Subclávia, Bandeja Dissecção/Punção Lombar, Berço Aquecido, Bisturi Elétrico, Bomba de Infusão, Capacete de Hood, Capinógrafo, Cardiotacógrafo, Colchão D'água ou Ar, Desfibrilador (cardioversor), Fototerapia, Halo Craniano, Incubadora, Ionizador, Marcapasso Temporário, Monitor, Nebulizador, Oxímetro, Curativo, Quadro Balcânico, Respirador, PA não Invasiva, Monitor Cardíaco, Epi – Equipamento de Proteção Individual, Serviço de Enfermagem.

15. SEÇÃO XV – DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O valor estipulado no contrato será pago da seguinte forma:

15.1.2. O CONTRATADO apresentará a SES/DF, mensalmente, até no máximo no 5º (quinto) dia útil do mês, as faturas de forma digital do SIH/MS/DATASUS e os documentos (Nota fiscal e Relatório Discriminativo) referentes aos serviços efetivamente prestados aos pacientes que tiveram alta no mês anterior.

a) após a revisão dos documentos, a SES efetuará o pagamento do valor finalmente apurado, depositando o valor devido na conta do **CONTRATADO**, no Banco de Brasília – BRB, ou em contas que possam ser movimentadas em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos no ato do Credenciamento, até o último dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços;

b) para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, as faturas de forma digital do SIH/MS/DATASUS e os documentos (Nota Fiscal e Relatório Discriminativo) serão entregues à Contratada mediante

Folha Nº	
Processo	06000/2020
Rubrica	116212/100

recibo assinado ou rubricados pelo servidor da SES/DF CONTRATANTE, com aposição do respectivo carimbo funcional;

c) na hipótese de a SES/DF não proceder à entrega dos documentos de Autorização de Internação Hospitalar (AIH) até o dia da saída do paciente, o prazo será contado a partir da data do recebimento pela CONTRATADA, dos citados documentos do qual se dará recibo, assinado ou rubricado, com aposição do respectivo carimbo;

d) as contas decorrentes do SIH/MS/DATASUS que forem rejeitadas pelo serviço de processamento de dados do Ministério da Saúde/DATASUS serão devolvidas à Contratada para as correções cabíveis, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento pela SES do material enviado pelo Ministério da Saúde, devendo ser representada pela Contratada até o 5 (quinto) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo;

e) as contas rejeitadas terão prazo de reapresentação que se encerram com 3 (três) meses a contar do mês da alta do paciente.

f) quando houver perda de AIH em decorrência de perda de prazo de reapresentação pela Contratada ou erro na apresentação das mesmas, tal fato será objeto de análise pelos órgãos de Controle e Avaliação e Auditoria da SES/SUS, que convocarão a Contratada para comunicar o fato e apurar responsabilidades, com elaboração de resultado final, dentro de 30 (trinta) dias após o fato.

g) os valores perdidos pela SES (glosados pelo Ministério da Saúde) cuja responsabilidade tenha sido considerada da Contratada (após a finalização da análise da AUDITORIA), serão debitados de créditos que a instituição tenha junto à SES/DF e serão descontados no pagamento mais próximo a ser realizado à Contratada.

h) nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

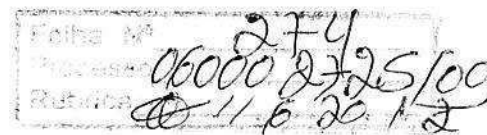
16. SEÇÃO XVI – DO REAJUSTE DO PREÇO

16.1. Os valores contratados serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, garantindo sempre o equilíbrio financeiro do contrato, nos termos do art. 26 da Lei 8.080/90 e condicionados aos valores que trata a Resolução nº. 29/2005 – CSDF.

16.2. Os reajustes independem de termo aditivo, sendo necessário anotar no respectivo processo administrativo do Contratado a origem e autorização do reajuste e os respectivos cálculos, conforme disposições do §8º do art. 65 da Lei 8.666/93.

17. SEÇÃO XVII - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

17.1. Os contratos para a execução dos serviços objeto deste Edital vigoram por 12 meses, podendo ser prorrogados, a juízo da SES/DF e, por igual período de tempo, na forma do art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93, até o prazo máximo 60 (sessenta) meses.



18. SEÇÃO XVIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. A SES/DF poderá rescindir, a qualquer tempo, os contratos assinados, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado nos autos do Processo e assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa, conforme disposições dos §§ 2º e 3º do art. 57 da Lei 8.666/93.

18.2. A rescisão do Contrato, nos termos do art. 78, I a XII da Lei nº. 8.666/93 acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste Edital e em lei, até a completa indenização dos danos;

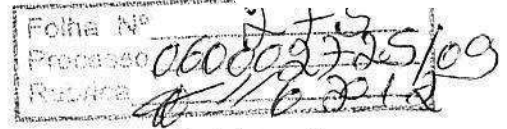
18.3. Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, constituem motivos para a rescisão do Contrato:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- b) Atraso injustificado no início do serviço e, ainda, a paralisação sem justa causa e prévia comunicação à SES/DF;
- c) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- d) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelos representantes da SES/DF, especialmente designados para acompanhar o Contrato;
- e) A decretação de falência ou a dissolução da sociedade;
- f) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado e impeditivo da execução do objeto do Contrato, sem prejuízo do disposto no art. 79, § 2º da Lei nº. 8.666/93;
- g) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Secretário de Estado de Saúde e exarada no processo administrativo a que se refere o contrato, sem prejuízo ao disposto no art. 79, § 2º, da Lei nº. 8.666/93;
- h) A subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do Contrato a ser firmado.

19. SEÇÃO XIX - DAS SANÇÕES

19.1 Pela execução insatisfatória dos serviços, tais como cobranças de procedimentos não realizados ou indevidos, omissão e outras faltas, bem como pelo descumprimento de qualquer das condições constantes neste edital, se sujeita a credenciada às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, estará sujeita às sanções abaixo relacionadas, conforme o disposto no Decreto nº. 26.851, de 30 de maio de 2006, e alterações posteriores:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.2. As sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do item 19.1. poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.3. A multa será imposta à Contratada, pelo Secretário de Estado de Saúde, ou por quem tenha poderes delegados para a prática de tal ato, por atraso injustificado na execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre a execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove pontos percentuais), que corresponde a 30 (trinta) dias de atraso;

II. 0.66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre a execução dos serviços, calculado desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II desde item;

IV. 15% (quinze por cento) em caso de recusa parcial ou total na entrega da execução dos serviços, recusa na conclusão serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

19.4 A multa será formalizada por um simples apostilamento contratual, na forma do artigo 65, § 8º da Lei nº. 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/93, observada a seguinte ordem:

- I. Mediante desconto no valor das parcelas devidas ao contrato;
- II. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

19.5. Se o valor da multa não for pago ou depositado no Banco de Brasília, Agência 238 – Conta corrente 00422-0 Fundo de Saúde/ SES, em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito em Dívida Ativa do Distrito Federal e cobrado judicialmente.

19.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

19.7. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

- I. O atraso não inferior a 05 (cinco) dias:

276
060002725/09
11/6 21/2

II. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança;

19.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no item 19.2. e observado o princípio da proporcionalidade.

19.9. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do item 19.3.

19.10. A sanção pecuniária prevista no inciso IV do item 19.3., não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

20. SEÇÃO XX - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 A despesa decorrente da execução do objeto deste Edital correrá à conta de recursos consignados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Programa de Trabalho: 10.302.0400.2145.0004 – Execução de Contratos e Serviços Complementares de UTI, Natureza da Despesa: 33.90.39.

21. SEÇÃO XXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época;

21.2 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado o endereço, telefone e nº. fax para qualquer correspondência;

21.3 É facultada à SUPRAC/SES a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo de **CREDENCIAMENTO**;

21.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento e só se iniciam e vencem em dia de expediente da SES/DF;

21.5 Somente estará apta a ser contratada pela SES/DF a instituição que atender todas as exigências deste edital, incluindo a qualificação técnica necessária à prestação de serviço de UTI.

21.6 As pessoas jurídicas que apresentaram proposta em data anterior a retificação do presente Edital, deverão reapresentá-la em conformidade com as disposições deste, bem como deverão apresentar documentação referente à regularidade fiscal e qualificação técnica atualizada.

21.7 As vistorias técnicas já realizadas serão consideradas válidas para os fins do credenciamento objeto do presente Edital.

21.8 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas relativas a este Credenciamento serão resolvidos pela SUPRAC/SES;

21.9 Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I Projeto Básico

Anexo II Minuta de Contrato

Anexo III Portaria nº. 42, de 31 de agosto de 2006 - Secretaria de Estado de

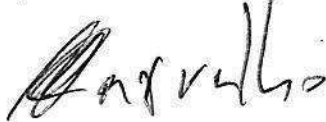
Folha Nº	277
Processo	060062725/09
Rubrica	11/12/09

Anexo IV
Anexo V
Anexo VI

Saúde do Distrito Federal
Resolução nº. 29/2005 – CSDF Tabela aprovada
Portaria 3.126, de 26 de dezembro de 2009.

Documentação Técnica para o Credenciamento – Check List relativo às exigências que deverão ser cumpridas para que a instituição possa ser habilitada no Ministério da Saúde, para prestar serviços em UTI para o SUS, de acordo com a PT/GM n º 3432/GM/MS de 12 de agosto de 1.998.

Brasília, novembro de 2009.



AUGUSTO CARVALHO
Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Subsecretaria de Atenção à Saúde

Folha Nº	278
Processo	00002725/09
Rubrica	16/2012

PROJETO BÁSICO

**CREDENCIAMENTO DE LEITOS DE UTI ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL NA
REDE PRIVADA.**

Projeto elaborado com a finalidade de credenciar novos leitos de UTI adulto, pediátrico e neonatal junto à rede privada de hospitais.

OBJETO

Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de terapia intensiva em Unidade de Terapia Intensiva Neonatal, Pediátrica e Adulto, em caráter complementar junto ao Sistema Único de Saúde do Distrito Federal – SUS / DF.

Deverão ser contratados 150 (cento e cinquenta) leitos de UTI junto à rede privada para complementar a rede pública da SES/DF.

ESTRATÉGIA

Complementar a rede pública com serviços da iniciativa privada, através de credenciamento de UTI (adulto, pediátrico, neonatal), para atender as pacientes em estado crítico de saúde.

JUSTIFICATIVA

A Portaria nº. 1101/02/GM preconiza como sendo o quantitativo de leitos de UTI, de 4% a 10% do total de Leitos Hospitalares. Considerando esta portaria o número total de leitos deveria ser aproximadamente de 7300 leitos, de acordo com a população atual. Se somarmos o número de leitos gerais dos hospitais públicos e privados, atingiremos este número. O quantitativo de leitos gerais dos hospitais da rede SES/DF é de 3831 leitos. Assim, tomando como parâmetro 8%, há uma necessidade de 306 leitos de UTI (total) tendo por base a população do DF projetada para 2008, a saber, 2.557.158 habitantes. Na rede



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Subsecretaria de Atenção à Saúde

Folha Nº	279
Processo	060002725/20
Recurso	01162012

tem-se o número exigido, mas mesmo assim não é suficiente, pois 35 % dos atendimentos hospitalares do DF são de pacientes oriundos de outros estados como: Bahia, Minas Gerais, Mato Grosso, etc. Além disso, de acordo com informações advindas da Assessoria Jurídico-Legislativa/GAB e da Central de Regulação de Leitos de UTI/DIREG/SUPRAC, mensalmente há mandados judiciais a serem cumpridos para internação de pacientes em leitos de UTI que totalizam uma média de mais 60 (sessenta) leitos.

O número de leitos de UTI na SES/DF, conforme dados fornecidos pelo sistema de regulação de leitos e pelos gestores das respectivas unidades, é insuficiente. Dispomos de 25 leitos ativos para UTI/Pediatria, 50 leitos ativos de UTI neonatal e 80 leitos para UTI Adulto, acrescidos os 29 (vinte e nove) leitos de UTI adulto abertos no Hospital Regional de Santa Maria. A alta demanda de internações por mandatos judiciais (aproximadamente 60 por mês), em hospitais privados, também colaboram com as estatísticas. Estes pacientes geram um custo maior no ato do faturamento da conta médico-hospitalar, pois não estão sujeitos a regras contratuais, e sendo assim, as cobranças são feitas nos moldes da iniciativa privada. Em um dos hospitais considerados conveniados a disponibilidade de leitos não ocorre, via regulação de leitos, há aproximadamente 1 ano. Este déficit de leitos também é agravado pela alta incidência de pacientes crônicos existentes e sem perspectiva de alta hospitalar (aproximadamente 50% UTI Pediátrica e 30% UTI Adulta). Isto não quer dizer que os mesmos não têm possibilidade de alta. Os motivos da permanência destes hospitais são: a falta de capacitação técnica de profissionais de unidades de internação (clínica médica, cirúrgica, etc), a não estruturação de um serviço de atendimento domiciliar.

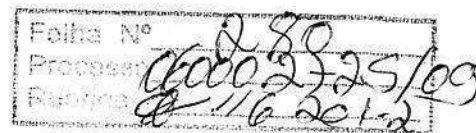
Na busca por alternativas que supram essas deficiências foram contratados leitos na iniciativa privada que ainda não foram suficientes para atender a demanda existente.

Somando os leitos existentes na rede SES-DF tem-se um total de 155 leitos de UTI ativos. No cálculo do total de leitos vinculados a rede, descrito acima, não estão contabilizados os leitos contratados junto à rede privada de hospitais, que contabilizam 63 leitos.

Os 150 novos leitos que serão credenciados, as distribuições de leitos sugeridas são:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Subsecretaria de Atenção à Saúde



- UTI Pediátrica: 15 leitos
- UTI Neonatal: 23 leitos
- UTI Adulto: 112 leitos

Demonstrados os fatos, vê-se a necessidade de credenciar mais 150 leitos de UTI de hospitais privados para complementar os serviços próprios.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Responder pelos danos de seus agentes, nessa qualidade causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa;
- Efetuar os pagamentos conforme as normas orçamentárias e fiscais em vigor.

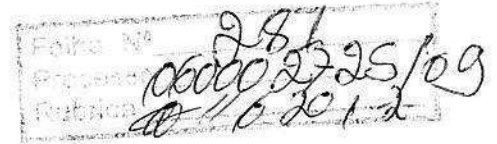
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga:

- Atender as exigências das portarias do Ministério da Saúde que regulamentam e criam critérios técnicos para a assistência em Terapia Intensiva, a saber, PT/GM/MS nº 1884 de 11/11/1994, e PT/GM/MS nº 3.432 de 12/08/1998;
- Entregar no momento da assinatura do contrato, o check list totalmente preenchido do anexo da PT/GM/MS 3432, para posterior vistoria técnica conjunta (VTC) a ser realizada pela SES/DF, para comprovação das exigências técnicas.
- Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e arquivo médico;
- Não utilizar, nem permitir que outros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade dos serviços prestados;
- Admitir, em suas dependências, para realizar atos profissionais com utilização da infra-estrutura hospitalar, o profissional autônomo contratado diretamente pela **CONTRATADA**, nos termos da Cláusula Quarta;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Subsecretaria de Atenção à Saúde



- Justificar, por escrito, ao paciente ou seu representante, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato;
- Notificar a SES/DF de eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto enviando ao SES/DF, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de registro de alteração, acompanhado de cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- Fornecer ao paciente, quando solicitado, Relatório Demonstrativo dos valores pagos pela SES, pelo seu atendimento, na forma do disposto na Portaria 1286/93;
- Cumprir e fazer cumprir as normas técnicas e administrativas emanadas do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde do DF.
- Apresentar Declaração subscrita pelo representante legal da entidade interessada, de que os seus respectivos proprietários, administradores e dirigentes não possuem cargo de direção, chefia ou assessoramento em órgão público vinculado ao SUS.
- As faturas deverão ser apresentadas em formato digital do SIH/MS/DATASUS.

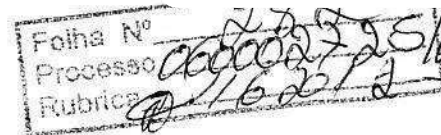
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Para o credenciamento de 150 novos leitos junto à iniciativa privada será elaborado um edital nos mesmos moldes do edital de credenciamento nº 002/2005. O hospital a ser credenciado deverá atender a PT/GM nº 3432 de 12 de agosto de 1998 compatível com a portaria nº 1286/93 do Ministério da Saúde – MS. Os pacientes encaminhados para a rede complementar credenciada serão apenas aqueles que a rede não conseguir absorver e que portarem as seguintes patologias:

CARDIOVASCULAR	• Choque cardiogênico; • Angina instável;
-----------------------	---



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Subsecretaria de Atenção à Saúde



	• Infarto Agudo do Miocárdio; • Emergências Hipertensivas • Aneurisma dissecante da aorta • Arritmias complexas requerendo monitorização contínua e intervenção contínua • Insuficiência cardíaca congestiva aguda com insuficiência respiratória e / ou requerendo suporte hemodinâmico • Parada cardio respiratória seguida de necessidade de assistência ventilatória; • Tamponamento cardíaco com instabilidade hemodinâmica; • Bloqueio cardíaco completo; • Cardiopatias complexas que necessitem de drogas e ou monitorização.
PNEUMOLOGIA	• Insuficiência respiratória aguda ou crônica necessitando de suporte ventilatório; • Embolia pulmonar com instabilidade hemodinâmica; • Pacientes em unidade intermediária com deteriorização respiratória; • Hemorragia pulmonar; • Insuficiência respiratória com necessidade de intubação imediata.
NEUROLOGIA	• Hemorragia intracraniana grave com manifestações clínicas; • Coma tóxico com alterações neurológicas ou comprometimento respiratório;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Subsecretaria de Atenção à Saúde

Folha Nº 283
Processo 00002725/09
Data 11/6/2012

	• Distúrbios do SNC ou doenças neuromusculares com deteriorização neurológica ou pulmonar; • Síndrome hipóxico-isquêmico com convulsões reentrantes; • AVC; • Trauma crânio encefálico grave.
FARMACOLOGIA – INGESTÃO/OVERDOSE	• Com instabilidade hemodinâmica • Intoxicação medicamentosa com alteração do nível de consciência com ou sem convulsão
GASTROENTEROLOGIA	• Hemorragia digestiva grave com hipotensão, sangramento persistente ou co-morbidade; • Insuficiência hepática fulminante; • Enterocolite necrotizante com perfuração intestinal; • Pancreatite Aguda Grave;
ENDOCRINOLOGIA	• Distúrbios hidro – eletrolíticos graves de difícil controle; • Cetoacidose diabética com alteração de sensório e instabilidade hemodinâmica; • Coma hiperosmolar; • Crise tireotóxica; • Erros inatos de metabolismo com comprometimento clínico severo.
CIRURGIA	• Pacientes em pós-operatório necessitando monitorização hemodinâmica e suporte ventilatório
DIVERSAS	• Choque séptico com instabilidade hemodinâmica; • Monitorização hemodinâmica; • Insuficiência renal necessitando de terapia de

Forma	06000.27128/6
Processo	06000.27128/6
Rubrica	11/6/2012

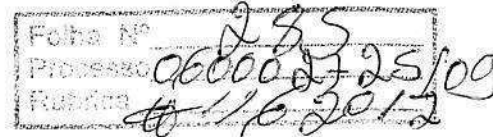


GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Subsecretaria de Atenção à Saúde

	substituição;
CRITÉRIOS PARA INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA	• PaCO₂ acima de 60; • Pao₂ abaixo de 50; • Ph abaixo de 7,2 ou acima de 7,7; • Gaspings; • Respiração acidótica (Kussmaul) • Apnéia que não respondeu a oxigênio ou outras medidas
CRITÉRIOS PARA INSUFICIÊNCIA CIRCULATÓRIA	• Pressão arterial sustentada por drogas vaso ativas; • Pressão arterial sustentada por infusão repetida de grandes volumes de líquidos; • Frequência cardíaca: ➤ Recém- nascidos e lactentes, acima de 200 b.p.m ou abaixo de 60 b.p.m • Arritmia cardíaca documentada com ECG, e que esteja comprometendo o débito cardíaco: • Pressão arterial: ➤ Abaixo do percentil 10 ➤ Acima do percentil 90 • Perfusão periférica lentificada: acima de 3 segundos; Sudorese fria.
CRITÉRIOS PARA DISTÚRBIOS NEUROLÓGICOS	• Coma de qualquer etiologia; • Convulsões subentrantes.
OBSERVAÇÕES	• Nenhum critério pode ser considerado isoladamente, pois quadro de gravidade é aferido pelo quadro geral do paciente associando – se a sua condição atual, a



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Subsecretaria de Atenção à Saúde



	sua patologia de base evolução clínica; • O critério relevante para admissão em UTI deve ser a de o paciente apresentar possibilidade de reversibilidade do quadro.
--	--

CRITÉRIOS PARA ENCAMINHAMENTO DE PACIENTES

O encaminhamento de pacientes às instituições credenciadas e contratadas obedecerá: primeiro, aos critérios técnicos estabelecidos pela Central de Regulação de Leitos/SUPRAC em relação ao estado clínico do paciente em face do tipo de assistência necessária, dispostos na Portaria nº. 42, de 31 de agosto de 2006, de lavra da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; segundo, de acordo com a especialidade da unidade de terapia intensiva (exemplos: cardiológica, cirúrgica e neurológica); terceiro, a quantidade de leitos ofertados por cada instituição credenciada e por fim, de acordo com a disponibilidade do leito no tempo necessário ao atendimento de cada caso.

CRITÉRIOS DE ALTA E RETORNO À UNIDADE DE ORIGEM

O estado clínico do paciente admitido na UTI deve ser continuamente reavaliado a fim de se identificar àqueles que não mais necessitam de cuidados intensivos:

- a) quando o estado fisiológico do paciente se estabilizou e a monitoração e tratamento não são mais necessários;
- b) quando o estado fisiológico do paciente deteriorou e intervenções ativas (agressivas) não são mais recomendadas, a transferência para um nível de cuidado intermediário ou enfermaria deve ser realizada;
- c) retirada de órgãos em doador potencial segundo legislação vigente: Resolução nº. 1480 de 08/08/1997, do Conselho Federal de Medicina.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Subsecretaria de Atenção à Saúde

286
06000.2325/29
01/06/2020

AÇÕES

Estabelecido critérios para credenciamento de até 50 % dos leitos que poderão ser credenciados. Caso o número de cadastros de novos leitos de UTI, em instituições ainda não conveniadas, não seja atingido será proposto, aos hospitais que já são credenciados à rede, a ampliação de seus leitos destinados à rede pública, respeitando o limite de 50 % de seus leitos.

Para que a estratégia seja atendida será feito o credenciamento de instituições médico-hospitalares que se enquadrem aos critérios para credenciamento publicados em edital, sendo considerados:

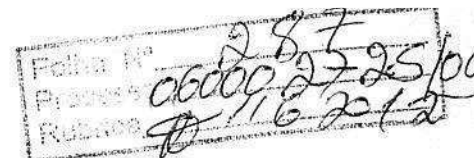
- Analisar a documentação da instituição, no que se refere à capacidade jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e licença para funcionamento expedida pela SES-DF;
- Fazer análise técnica da adequação da instituição ao serviço a ser contratado, considerando-se capacidade instalada, recursos humanos com especialidade comprovada para realizar prestar o serviço ao qual se credenciou de acordo com os requisitos mínimos estabelecidos pelos Conselhos Federal e Regional de Medicina e demais conselhos de classe, bem como em atendimento às Portarias Ministeriais que regem os serviços de Atenção à Saúde;
- Certificar a existência de estrutura técnica de atendimento em UTI (equipamentos, materiais, estrutura física adequada, etc).

DO VALOR DOS SERVIÇOS

O pagamento pelos serviços profissionais, taxas, gasoterapia, SADT e OPME terá como parâmetro os valores aprovados pela Resolução 29/2005 e diárias conforme a Resolução 34, de 14 de julho de 2009 (com a redação retificada no DODF, de 1º de outubro de 2009, pag. 20), ambas do Conselho de Saúde do Distrito Federal.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Subsecretaria de Atenção à Saúde



VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

O valor médio estimado da diária por paciente adulto internado em UTI é de R\$ 3.000,00, e por pacientes pediátricos/neonatal é de R\$ 3.500,00, conforme dados referentes ao faturamento/auditoria do ano de 2008 fornecidos pela equipe de auditoria de contas médicas da SES/DF. De posse destas médias, o cálculo do custo para credenciamento de 150 leitos, mensalmente, pode ser evidenciado na tabela abaixo:

Pacientes	Diária	Nº de leitos	Custo mês
UTI Adulto	R\$ 3.000,00	112	R\$ 10.080.000,00
UTI Ped/Neo	R\$ 3.500,00	38	R\$ 3.990.000,00
Total Mês			R\$ 14.070.000,00

Custo estimado anual total: R\$ 168.840.000,00.

Os valores referentes ao pagamento dos serviços profissionais, taxas, gasoterapia, SADT e OPME terão como parâmetro os valores aprovados pela Resolução 29/2005-CSDF e deverão ser custeados com recursos do tesouro local. Os valores relativos à diárias poderão ser custeados com recursos federais tendo em vista estarem em consonância com os definidos pela Resolução 34/2009-CSDF, que por sua vez adotou para esse item o estabelecido pelo SUS, Portaria nº 3126/2008, de 26 de dezembro de 2008.

ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E PAGAMENTO.

A SES/DF procederá ao pagamento às instituições contratadas, mediante apresentação das faturas que serão auditadas por equipe técnica e em conformidade com a cronologia de apresentação e atesto das faturas pelo Executor do Contrato.

Haverá obrigatoriedade de: utilização das ferramentas informatizadas (Sistema Integrado de Saúde da SES/DF, como prontuário eletrônico). As faturas deverão ser apresentadas em formato digital do SIH/MS/DATASUS.

GDF

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Subsecretaria de Atenção à Saúde

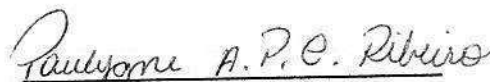
FLUXO

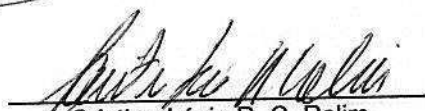
A equipe da DIREG/DF será responsável por regular o paciente e avaliar a qualidade do serviço prestado e a conduta assistencial dispensada ao mesmo.

A conta médico-hospitalar estará sujeita a auditoria técnico-administrativa a ser realizada pela equipe da SES/DF. Após este processo a fatura estará disponível para o pagamento.

Brasília, de novembro de 2009


Marcelo Henrique Balieiro
Enfermeiro - GAB/SES/DF


Paulyane A. P. C. Ribeiro
Enfermeira - GAB/SES/DF


Cristina Lúcia R. C. Rolim
Gerente de Assistência Intensiva
DIASE/SAS/SES

1. De acordo.
2. Aprovo o presente projeto básico, de acordo com o inciso I, § 2º, art. 7º da Lei 8.666/93.

Brasília, de novembro de 2009.


PAULO BORGES
Chefe da Unidade de Administração Geral – UAG/SES



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA/GAB

Folha Nº	289
Processo	060.002.725
Rubrica	16.2.12.11

MINUTA DE CONTRATO Nº. /2009-SES/DF

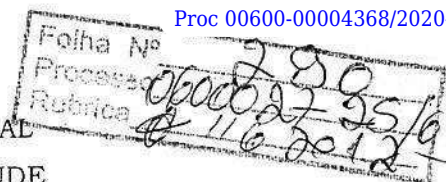
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIA INTENSIVA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. **O DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde – SES/DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, CNPJ nº 00.394.700/0001-08, com sede em Brasília/DF, sita ao Eixo Monumental, Anexo do Palácio do Buriti – 10º, 12º, 13º e 16º andares, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde, **AUGUSTO SILVEIRA DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, Registro geral nº -----, CPF----- residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nomeado pelo Decreto de 20 de agosto 2008, publicado no DODF nº. 164 de 21 de agosto de 2008, e registrado no CNES/MS nº. _____, situada na (o) _____, Telefone/Fax: _____, E-mail: _____ representada por _____, (nacionalidade), (estado civil) a residente e domiciliado(a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº. _____, CPF nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal de 1998, em especial os seus artigos 196 e seguinte; as leis federais nº. 8.080/90 e 8.142/90; as normas gerais da lei Federal de licitações e contratos administrativos e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e a Portaria MS nº. 3.277, de 22/12/2006 e, ainda, a tabela de preços e parâmetros aprovados pelo Conselho de Saúde do Distrito Federal, conforme Resolução nº. 29/2005, de 23/08/2005 e Portaria GM/MS nº. 3.126, de 26 de Dezembro de 2008; resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviço e assistência à saúde, em conformidade com o Processo nº. 060.002.725/2009, mediante as seguintes cláusulas e condições.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA/GAB



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

2.1. O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Credenciamento nº. 05/2009, baseada no art. 25, *caput* c/c art. 26 e com as demais disposições da Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 O presente contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, de serviços de internação em xxxx leitos de terapia intensiva (UTI) Neonatal, xxxx leitos de terapia intensiva (UTI) Pediátrica e xxxx leitos de terapia intensiva (UTI) Adulto para complementar as necessidades da CONTRATANTE, na ocorrência da falta de leitos vagos em sua rede de hospitais.

3.2 Para atender ao objeto deste contrato, a CONTRATADA se obriga a realizar internações de emergência ou de urgência nos leitos de Terapia Intensiva.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços referidos na cláusula terceira serão executados pela CONTRATADA, em sua unidade situada no (a) _____, Código do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde nº. _____, a qual é portadora de alvará de funcionamento da instituição prestadora dos serviços mencionados, sob o nº. _____ e licença atualizada para funcionamento expedida pela Secretaria de Saúde do DF, sob o nº. _____, sob a responsabilidade do (a) Doutor (a) _____, Registro Geral nº _____, CPF nº _____, CRM nº _____.

4.1.1. A eventual mudança de endereço da CONTRATADA será imediatamente comunicada à CONTRATANTE conveniência de manter os serviços ora contratados em outro endereço, podendo, ainda, rever as condições do contrato e, até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.

4.1.2. A mudança do Diretor Clínico (ou Técnico) também será comunicada à CONTRATANTE pelos serviços auxiliares de diagnóstico e terapia.

CLÁUSULA QUINTA – DAS NORMAS GERAIS

5.1. Os serviços ora contratados serão prestados exclusiva e diretamente por profissionais da CONTRATADA e por profissionais que, não pertencendo ao seu quadro de empregados, são admitidos nas dependências da CONTRATADA para prestar os serviços decorrentes de contrato celebrado com a CONTRATANTE, trabalhadores autônomos.

5.2. Para os efeitos deste contrato consideram-se profissionais do próprio estabelecimento contratado:

- a) Os membros do seu corpo clínico;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA/GAB

e-DOC
Proc 00600-00004368/2020-21-e

Folha Nº 291
Processo 000002725/09
Rubrica 117416.9

b) Os profissionais que tenham vínculo de emprego com a CONTRATADA;

5.3. É vedado a **CONTRATADA** realizar qualquer espécie de cobrança do paciente ou seu acompanhante, bem como complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato.

5.4. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por qualquer cobrança feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato.

5.5. Sem prejuízo do acompanhamento da fiscalização e da normatização suplementar exercidos pela **CONTRATANTE** execução do objeto deste contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da Direção Nacional do SUS, decorrentes da Lei Orgânica da Saúde.

5.6. É de responsabilidade exclusiva e integral da **CONTRATADA** a utilização de pessoal para a execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculos empregatícios, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **CONTRATANTE**.

5.7. A **CONTRATADA** é responsável pelo atendimento aos pacientes que apresentarem complicações oriundas do procedimento cirúrgico no pós-operatório, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

5.8. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração derivados de serviços já efetivamente recebidos ou executados, ressalvadas as situações de calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou guerra, assegura ao Contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

5.9. A **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao paciente, após seu atendimento de internação e alta médica, relatório padrão do atendimento e demonstrativo dos valores pagos pelo SUS, contendo, no mínimo, os seguintes dados, na forma do disposto na Portaria nº. 1.286/93 – MS.

- a) nome do hospital e dos médicos que o atenderam;
- b) localidade (Endereço no Distrito Federal);
- c) valor do pagamento referente aos serviços hospitalares.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INTERNAÇÕES

6.1. A internação nos leitos de Terapia Intensiva da **CONTRATADA** somente será efetuada mediante encaminhamento pela **CONTRATANTE** e a apresentação de laudo médico autorizado por profissional da **CONTRATANTE**, seguindo todos os requisitos da Circular nº. 059/2005 – GAB/SAS ou outra que venha substituí-la, o que habilitará a **CONTRATADA** a uma Autorização de Internação Hospitalar - AIH, que será emitida para posterior faturamento ao SUS pela **CONTRATANTE**.

6.2. Excepcionalmente, em algum caso de urgência ou de emergência, em que o paciente for recebido diretamente pela **CONTRATADA**, o médico **CONTRATADA** procederá ao exame do paciente e avaliará a necessidade de internação imediata,

Folha Nº 291
Processo 000002725/09
Rubrica 117416.9



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA/GAB

Folha Nº 292
Processo 00002725/0
Rubrica 1162015
1174169

emitindo laudo médico que será enviado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas à Coordenação de UTI da **CONTRATANTE** para autorização de emissão de AIH (Autorização de Internação Hospitalar), também no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESCRIÇÃO DAS ESPÉCIES DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA

7.1. Para o cumprimento do objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a oferecer assistência técnico profissional e hospitalar ao paciente com os recursos necessários ao seu atendimento, conforme discriminação abaixo:

- I. Atendimento médico, por especialidade, com realização de todos os procedimentos específicos necessários para cada área, incluindo os de rotina, urgência e emergência.
- II. Todos os recursos disponíveis de diagnóstico e tratamento necessários ao atendimento dos usuários do SUS;
- III. Encargos profissionais (incluindo plantonistas) e nosocomiais necessários;
- IV. Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas;
- V. Medicamentos receitados e outros materiais utilizados, sangue e hemoderivados;
- VI. Serviço de enfermagem;
- VII. Serviços gerais;
- VIII. Fornecimento de roupa hospitalar, inclusive ao paciente;
- IX. Alimentação com observância das dietas prescritas;
- X. Procedimentos especiais de alto custo, como hemodiálise, fisioterapia, endoscopia e outros que se fizerem necessários ao adequado atendimento do paciente.

Folha Nº 292
Processo 00002725/0
Rubrica 1162015

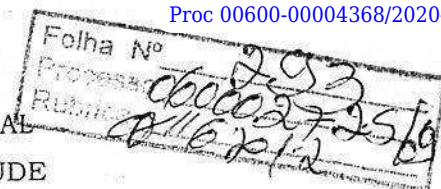
CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** se obriga:

- I. Atender as exigências das portarias do Ministério da Saúde que regulamentam e criam critérios técnicos para a assistência em Terapia Intensiva, a saber, PT/GM/MS nº. 3.432 de 12/08/1998;
- II. Entregar no momento da assinatura do contrato, o check list totalmente preenchido do anexo da PT/GM/MS 3.432, para posterior vistoria técnica conjunta (VTC) a ser realizada pela SES/DF, para comprovação das exigências técnicas.
- III. Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e arquivo médico;
- IV. Não utilizar, nem permitir que outros utilizem o paciente para fins de experimentação;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA/GAB



V. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade dos serviços prestados;

VI. Admitir, em suas dependências, para realizar atos profissionais com utilização da infra-estrutura hospitalar, o profissional autônomo contratado diretamente pela **CONTRATADA**, nos termos da Cláusula Quinta;

VII. Justificar, por escrito, ao paciente ou seu representante, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato;

VIII. Notificar a SES/DF de eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto enviando ao SES/DF, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de registro de alteração, acompanhado de cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

IX. Fornecer ao paciente Relatório Demonstrativo dos valores pagos pela SES, pelo seu atendimento, na forma do disposto na Portaria nº. 1.286/93 - MS;

X. Cumprir e fazer cumprir as normas técnicas e administrativas emanadas do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde do DF.

XI. Informar, diariamente à Central de Regulação de Internação Hospitalar – CRIH da SES/DF, o número de vagas disponíveis a fim de manter atualizado o serviço de atendimento realizado pelo órgão competente da SES/DF;

XII. Atualizar diariamente o mapa de leitos constante no sistema informacional utilizado pela Central de Regulação de Internação Hospitalar da SES/DF, bem como as condições clínicas do paciente, mediante treinamento em serviço fornecido por esta instituição, com o objetivo de integrar e manter as ações relacionadas ao processo regulatório e assistencial vigente.

XIII. Utilizar o sistema informacional quando ocorrer admissões, altas e óbitos de pacientes encaminhados sob regulação;

XIV. Entregar ao paciente, após seu atendimento de internação e alta médica, relatório padrão do atendimento e demonstrativo dos valores pagos pelo SUS, contendo, no mínimo, os seguintes dados, na forma do disposto na Portaria nº. 1.286/93 – MS.

- a) nome do hospital e dos médicos que o atenderam;
- b) localidade (Endereço no Distrito Federal);
- c) valor do pagamento referente aos serviços hospitalares.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

9.1. A **CONTRATADA** é responsável pela indenização de danos causados aos pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes da ação ou omissão voluntárias, ou de negligência, ou imperícia ou imprudência praticados por seus empregados, profissionais e prepostos, ficando assegurado a **CONTRATADA** o direito de regresso.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA/GAB

Folha Nº	289
Processo	000027257
Rubrica	01/6 de 12

9.2. A fiscalização ou acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referentes a licitações e contratos administrativos.

9.3. A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços nos restritos termos do Art. 14 da lei 8.078 de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR DO SERVIÇO

10.1. O pagamento pelos serviços profissionais, taxas, gasoterapia, SADT e OPME terá como parâmetro a Resolução 29/2005 do Conselho de Saúde do Distrito Federal e Portaria nº. 3.126, de 26 de dezembro de 2009, conforme descrito abaixo:

10.1.1 **TAXAS HOSPITALARES** – terão como parâmetro a Resolução 29/2005 do Conselho de Saúde do Distrito Federal com fator K de **R\$ 0,314** (trezentos e quatorze milésimos de real).

10.1.2 **DIÁRIA** (Valores dispostos na Portaria 3.126, de 26 de dezembro de 2009).

- a) UTI Tipo II= R\$ 478,72 (quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e três centavos);
- b) Fração Horária para UTI tipo II o valor de R\$ 19,95 (dezessete reais e oitenta centavos);
- c) Tipo III= R\$ 508,63 (Quinhentos e vinte e seis) (inclui todas as taxas, luva de procedimento, gorro, máscara);
- d) Fração Horária para UTI tipo III o valor de R\$ 21,19 (vinte e um centavos e noventa e seis centavos).

10.1.3 **OXIGÊNIO EM RESPIRADOR** = R\$ 25,00 por hora

10.1.4 **OXIGÊNIO SOB CATETER** = R\$ 7,23 por hora

10.1.5 **PROCEDIMENTOS MÉDICOS** – será adotada a Lista de Procedimentos Médicos da Associação Médica Brasileira versão 1992 (AMB 92), com fator K de **R\$ 0,36** (trinta e seis centavos de real);

10.1.6 **EXAMES E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES – SADT** – adotada a tabela do SUS, disponibilizada no site <http://sigtap.datasus.gov.br>, do Ministério da Saúde, sendo que para, os procedimentos e exames que não estiverem relacionados na Tabela do SUS será adotada a Tabela AMB/92 multiplicado pelo fator K de **R\$ 0,28** (vinte e oito centavos de real);

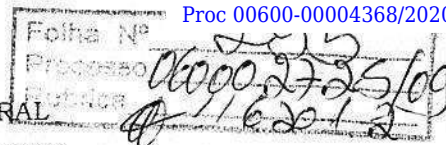
10.1.7 **MEDICAMENTOS** - Tabela Brasíndice – preço máximo ao consumidor, coluna DF;

10.1.8 **MATERIAIS** - Para cobrança de materiais descartáveis, órtese, próteses e materiais especiais será adotada a Revista SIMPRO com margem de comercialização escalonada de acordo com os percentuais abaixo: de R\$ 0,01 a R\$ 1.000,00 + 34%; de R\$ 1.000,01 a R\$ 5.000,00 + 28%; de R\$ 5.000,01 a R\$ 10.000,00 + 24% e acima de R\$ 10.000,01 + 16%. Em caso de utilização de material que não conste na Revista



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA/GAB



SIMPRO deverá ser utilizada a Nota Fiscal de aquisição e aplicada à margem de comercialização acima apresentada, cujo valor máximo não poderá ultrapassar os valores constantes em atas de registro de preços vigentes.

- a) Para os procedimentos que o órgão federal não define os materiais, a remuneração será de acordo com o estabelecido no item "MATERIAIS" descrito acima.

10.1.9 PROCEDIMENTOS DA UTI INCLUIDOS NA DIÁRIA (Não cobráveis):
Aspiração, Esvaziamento, Manutenção Mecânica, Imobilização Provisória, Instalação de Tenda, Lavagem e Aspiração Traqueal, Sondagem Gástrica, Sondagem Retal, Sondagem Vesical, Aparelho de RX no CC/UTI, Bandeja Punção Subclávia, Bandeja Dissecção/Punção Lombar, Berço Aquecido, Bisturi Elétrico, Bomba de Infusão, Capacete de Hood, Capinógrafo, Cardiotacógrafo, Colchão D'água ou Ar, Desfibrilador (cardioversor), Fototerapia, Halo Craniano, Incubadora, Ionizador, Marcapasso Temporário, Monitor, Nebulizador, Oxímetro, Curativo, Quadro Balcânico, Respirador, PA não Invasiva, Monitor Cardíaco, Epi – Equipamento de Proteção Individual, Serviço de Enfermagem.

10.2 O valor global estimado para o presente contrato é de R\$ (_____), representando mensalmente R\$ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, previstas no orçamento do ano _____:

- I – Unidade Orçamentária:
II – Programa de trabalho:
III - Natureza da Despesa:
IV - Fonte de Recursos:
V - Nota de Empenho:
VI - Valor:

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APRESENTAÇÃO DA FATURA À
SES/DF**

12.1. A CONTRATADA deverá apresentar à SES/DF, até o 5º dia útil de cada mês, o faturamento pelo Sistema de Informação Hospitalar – SIH, dos pacientes internados no SUS que tiveram alta no mês anterior, de acordo com as regras do MS/Datasus, para que o mesmo seja processado e enviado para o Ministério da Saúde, visando dar conhecimento ao MS das internações realizadas em UTI na rede contratada e também para ressarcimento das referidas internações.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA/GAB

12.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar à Diretoria de Regulação – DIREG/SUPRAC/SES/DF, até o dia 20 de cada mês, as faturas impressas, referentes aos serviços prestados aos pacientes que tiveram alta no mês anterior, apensadas ao Relatório de Análise de Contas - RA, ambos assinados e carimbados pela equipe técnica de análise de contas da DIREG/SUPRAC/SES/DF e pelo setor responsável pelo faturamento da Contratada.

12.3. A SES/DF procederá às instituições contratadas o pagamento, mediante apresentação das faturas que serão auditadas por equipe técnica e em conformidade com a cronologia de apresentação e atesto das faturas pelo Executor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS

13.1. O preço estipulado no Contrato será pago da seguinte forma:

A **CONTRATADA** apresentará a SES/DF, mensalmente, até no máximo no 5º (quinto) dia útil do mês, as fatura de forma digital do SIH/MS/Datasus e os documentos (Nota Fiscal e Relatório Discriminativo) referentes aos serviços efetivamente prestados aos pacientes que tiveram alta no mês anterior.

I) após a revisão dos documentos, a SES/DF efetuará o pagamento do valor finalmente apurado, depositando o valor devido na conta da **CONTRATADA**, no Banco de Brasília – BRB, até o último dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços;

II) para fins de prova a data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, as faturas de forma digital do SIH/MS/Datasus e os documentos (Nota Fiscal e Relatório Discriminativo) serão entregues a **CONTRATADA** mediante recibo assinado ou rubricado pelo servidos da **CONTRATANTE**, com aposição do respectivo carimbo funcional;

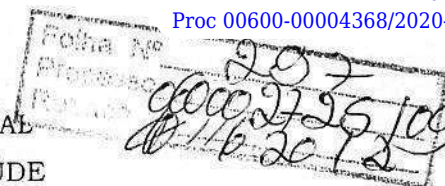
III) na hipótese da **CONTRATANTE** não proceder à entrega de documentos de Autorização de Internação Hospitalar (AIH) até o dia da saída do paciente, o prazo será contado a partir da data do recebimento pela **CONTRATADA**, dos citados documentos, do qual se dará recibo, assinado ou rubricado, com aposição do respectivo carimbo;

IV) as contas decorrentes do SIH/MS/Datasus que forem rejeitadas pelo serviço de processamento dos dados do Ministério da Saúde/Datasus serão devolvidas a **CONTRATADA** para as correções cabíveis, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento pela SES do material enviado pelo Ministério da Saúde, devendo ser representadas pela **CONTRATADA**, até 5º (quinto) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo;

V) as contas rejeitadas terão prazo de reapresentação que se encerram com 6 (seis) meses a contar do mês da Alta do paciente;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA/GAB



VI) quando houver perda de AIH em decorrência de perda de prazo de reapresentação pela Contratada ou erro na apresentação das mesmas, tal fato será objeto de análise pelo órgãos de avaliação e controle – DICOAS e Auditoria da SES/DF, que convocarão a Contratada apurar responsabilidades, e ao final de apuração elaborarão relatório resultado final;

VII) os valores perdidos pela SES (glosados pelo Ministério da Saúde) cuja responsabilidade tenha sido da **CONTRATADA**, serão debitadas de créditos que a este tenha junto a SES/DF e serão descontados no pagamento mais próximo a ser realizado ao **CONTRATADO** após a finalização da análise da DICOAS e Auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE DO PREÇO

14.1. Os valores contratados serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, garantindo sempre o equilíbrio financeiro do contrato, nos termos do art. 26 da Lei 8.080/90 e condicionados aos valores que trata a Resolução nº. 29/2005 – CSDF.

14.2. Os reajustes independem de termo aditivo, sendo necessário anotar no respectivo processo administrativo do Contratado a origem e autorização do reajuste e os respectivos cálculos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONTROLE, DA AVALIAÇÃO, DA VISTORIA E DA FISCALIZAÇÃO.

15.1. A execução dos contratos será avaliada pelos órgãos competentes do SUS/DF, mediante de procedimentos de supervisão indireta do local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições nestes estabelecidas, à verificação do movimento das internações e quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

15.2. Poderão ser realizadas auditorias especializadas, segundo critérios definidos em normatização complementar.

15.3. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da **CONTRATADA** poderá ensejar na não prorrogação do contrato ou a revisão de condições neste estipuladas.

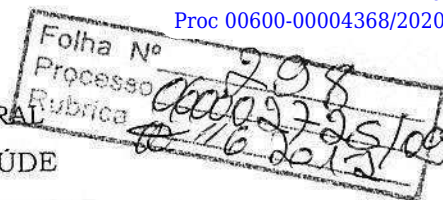
15.4. A fiscalização exercida pela SES/DF sobre serviços contratados não reduz, nem exime a responsabilidade da **CONTRATADA** em face desta, ou para com pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

15.5. A **CONTRATADA** facilitará a SES/DF o acompanhamento e fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos seus servidores para tal fim.

15.6. Em qualquer hipótese é assegurado a **CONTRATADA** amplo direito de defesa nos termos das normas gerais da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA/GAB



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

16.1. À contratada que não cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estará sujeita às sanções abaixo relacionadas, conforme o disposto no Decreto nº. 26.851, de 30 de maio de 2006, e alterações posteriores:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.2. As sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do item 16.1. poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.3. A multa será imposta à Contratada, pelo Secretário de Estado de Saúde, ou por quem tenha poderes delegados para a prática de tal ato, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- I. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre a execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove pontos percentuais), que corresponde a 30 (trinta) dias de atraso;
- II. 0.66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre a execução dos serviços, calculado desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- III. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II desde item;
- IV. 15% (quinze por cento) em caso de recusa parcial ou total na entrega da execução dos serviços, recusa na conclusão serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;
- V. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

16.4 A multa será formalizada por um simples apostilamento contratual, na forma do artigo 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/93, observada a seguinte ordem:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA/GAB

Folha Nº	239
Processo	00009725/0
Rubrica	16 de 12

- I. Mediante desconto no valor das parcelas devidas ao contrato;
 - II. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
- 16.5. Se o valor da multa não for pago ou depositado no Banco de Brasília, Agência 238 – Conta corrente 00422-0 Fundo de Saúde/ SES, em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito em Dívida Ativa do Distrito Federal e cobrado judicialmente.
- 16.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.
- 16.7. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
- 16.8. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
- I. O atraso não inferior a 05 (cinco) dias;
 - II. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança;
- 16.9. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no item 16.2. e observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.10. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do item 13.3.
- 16.11 A sanção pecuniária prevista no inciso IV do item 16.3., não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

- 17.1. Constituem motivos para a rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos no art. 78 da Lei nº. 8. 666/93, sem prejuízo das multas combinadas na § 2º da Cláusula Décima Quinta.
- 17.2. A **CONTRATADA** reconhece desde já os direitos da **SES/DF** em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.
- 17.3. Em caso de rescisão contratual será observado o prazo de 30 (trinta) dias para que não haja interrupção dos atendimentos iniciados, e conseqüente prejuízo aos pacientes em tratamento. Se neste prazo a **CONTRATADA** suspender os serviços, as multas previstas serão duplicadas.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA/GAB

Folha Nº	380
Processo	00002725/0
Rubrica	11/6/2012

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS RECURSOS PROCESSUAIS

18.1. Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste contrato, ou de sua rescisão, praticados pela **CONTRATANTE**, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

18.2. Da decisão do Secretário de Saúde que rescindir o presente contrato, cabe inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

18.3. Sobre o pedido de reconsideração formulado nos termos do §1º, o Secretário de Saúde deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante das razões do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

19.1. O presente contrato terá vigência pelo período de ____ (____) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado com fundamento no inciso II do art. 57 da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ALTERAÇÕES

20.1. Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Contratante, na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após providenciará o registro do presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

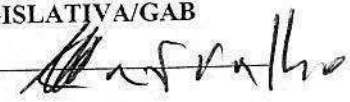
22.1. As partes elegem o foro de Brasília, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderam ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho de Saúde do DF.

E por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em quatro vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Brasília, de de 2009.

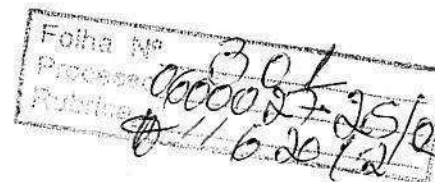


GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA/GAB


AUGUSTO CARVALHO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

REPRESENTANTE DA CONTRATADA
RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA



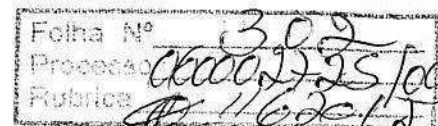
TESTEMUNHAS :

(Ass.)

(Nome)

(Ass.)

(Nome)



PÁGINA 14

Diário Oficial do Distrito Federal

Nº 169 sexta-feira 1º de setembro de 2006

data, que manifesta-se favoravelmente por "aproveitar a Proposta Pedagógica da Creche Solidária de Chumbé, localizada no Setor Militar Urbano - Quadra Residência dos Sargentos, Parte C (Creche), Brasília - DF, mantida pela Associação Maria Quineta".

VANDERCY ANTONIA DE CAMARGOS

CANCELAMENTO

Cancelar o nome do aluno Thiago Pereira de Melo na publicação da Relação de Concluintes do Ensino Médio do Centro de Ensino Médio 04 de Ceilândia, publicada no DODF nº 253 de 12 de dezembro de 2005, por ter sido publicado indevidamente.

RETIFICAÇÃO

Na Relação de Concluintes do Ensino Médio do Centro de Ensino Médio nº 01 de São Sebastião, publicada no DODF nº 86, de 26 de abril de 2005, ONDE SE LÊ: "Monique Kelly das Chagas Sousa", LEIA-SE: "Monique Kelly das Chagas Sousa Almeida".

DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO

ORDENS DE SERVIÇO DE 30 DE AGOSTO DE 2006

A DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO, DA SUBSECRETARIA DE SUPORTE EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 106, de 26 de junho de 2003, resolve: PRORROGAR, conforme artigo 145, Parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos Processos Sindicantes 080.01028/2004; 080.033462/2006; 080.03375/2006 e 080.001198/2004.

NILZA ALVES TEIXEIRA LIMA

DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEN DE SERVIÇO DE 24 DE AGOSTO DE 2006

O DIRETOR DA REGIONAL DE ENSINO DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA SUBSECRETARIA DE SUPORTE EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 106, de 26 de junho de 2003, resolve: PRORROGAR, conforme artigo 145, Parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, por 30 (trinta) dias, a contar de 26 de agosto de 2006, o prazo para conclusão do Processo Sindicante 080.028113/2006.

JOSÉ MANOEL PEREIRA

DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA

ORDEN DE SERVIÇO DE 21 DE AGOSTO DE 2006

A DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA, DA SUBSECRETARIA DE SUPORTE EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 106, de 26 de junho de 2003, resolve: PRORROGAR, conforme artigo 145, Parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, por 30 (trinta) dias, a contar de 20 de agosto de 2006, o prazo para conclusão do Processo Sindicante 080.023829/2006.

ANA DE FÁTIMA DIAS HENRIQUES

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 145, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2005

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, inciso XX, do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29 de janeiro de 2004, e tendo em vista o disposto no artigo 7º da Resolução nº 1.2005-CEDE, na Portaria nº 37-SE, de 13 de fevereiro de 2004 e, ainda, o contido no Processo 030.003.962/2004, resolve: APROVAR o Regimento Escolar do Centro Educacional Horacina Canto Preta - CECAP, localizada no SHIN - EQI 09/11 Lote "B" - Área Especial - Brasília - Distrito Federal, e mantido pela Sociedade Educacional Itabagira Canto Preta Limitada, registrando que o referido instrumento legal contém 114 artigos e 27 páginas. DETERMINAR que a direção da instituição de ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada. DETERMINAR que esta Ordem de Serviço entre em vigor na data de sua publicação.

DORA VIANNA MANSATA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 81, DE 24 DE AGOSTO DE 2006

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, inciso XVII, do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29 de janeiro de 2004, e tendo em vista o disposto no artigo 3º, parágrafo 2º, do Regimento Escolar das

Instituições Educacionais da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal aprovado pela Ordem de Serviço nº 63, de 19 de junho de 2006, resolve: AUTORIZAR, em caráter excepcional, o Centro de Ensino Médio de Taguatinga Norte - CEMTN a ofertar Educação de Jovens e Adultos 2º segmento e a expedir a documentação correspondente. DETERMINAR que esta Ordem de Serviço entre em vigor na data de sua publicação.

DORA VIANNA MANSATA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 80, de 22 de agosto de 2006, publicada no DODF nº 163, de 24 de agosto de 2006, página 28, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 10 de julho de 2006", LEIA-SE: "a contar de 8 de agosto de 2006".

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 42, DE 31 DE AGOSTO DE 2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso "X" do artigo 204, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 40, de 23 de julho de 2004, Considerando a necessidade de adotar diretrizes e critérios para serem utilizados pela Central de Regulação de Internação Hospitalar, para pacientes a serem internados, nas UTIs Adulta, Pediátrica e Neonatal, da Rede SES Distrito Federal (próprios, conveniados e contratados) quanto à: 1) Priorização da admissão de pacientes nas Unidades de Terapia Intensiva (UTI); 2) Condições específicas ou patologias determinadas apropriadas para admissão a UTI; 3) Critérios para a alta da UTI. Considerando que as diretrizes e critérios definidos no Anexo I, desta Portaria, foram aprovados pelas Coordenações de UTI Adulta, Pediátrica e Neonatal da Subsecretaria de Atenção à Saúde, desta Secretaria, resolve:

Art. 1º - Aprovar as Diretrizes e Critérios, constantes do Anexo I, para admissão e alta em Unidades de Terapia Intensiva na SES-DF, disponível para consulta no site: www.saude.df.gov.br.

Art. 2º - As citadas Diretrizes e Critérios deverão ser revisadas, anualmente, ou em período inferior, caso haja necessidade, pelas Coordenações Técnicas das Unidades de Terapia Intensiva desta Secretaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE GERALDO MACIEL

ANEXO I

1 - DIRETRIZES DA SES-DF PARA ADMISSÃO E ALTA EM TERAPIA INTENSIVA. As diretrizes abaixo listadas definem os critérios para: Priorização da admissão de pacientes nas Unidades de Terapia Intensiva (UTI); Condições específicas ou patologias determinadas apropriadas para admissão a UTI. Critérios para a alta da UTI.

1.1 - CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO: PRIORIDADE 01 - Pacientes criticamente enfermos, em coma ou não, e instáveis que necessitam de cuidados de Terapia Intensiva e monitoração que não pode ser provida fora do ambiente de UTI. Usualmente, esses tratamentos incluem suporte ventilatório, drogas vasoativas contínuas, etc. Nesses pacientes, não há limites em se iniciar ou introduzir terapêutica necessária. Exemplos destes doentes incluem choque ou pacientes com instabilidade hemodinâmica, pacientes em insuficiência respiratória aguda necessitando de suporte ventilatório, inclusive neonatal, prematuro abaixo de 1500g na primeira semana de vida. PRIORIDADE 02 - Pacientes que necessitam de monitoração intensiva e podem potencialmente necessitar intervenção imediata. Não existe limite terapêutico geralmente estipulado para estes pacientes. Exemplos incluem pacientes com condições comorbidas crônicas (como as terapias renais substitutivas) que desenvolvem doenças agudas graves clínicas ou cirúrgicas, prematuros acima de 50 semanas, nas primeiras horas de vida, em uso de suporte respiratório, tipo CPAP nasal, que fizeram uso de surfactante pulmonar e estão compensados clinicamente laboratorialmente, desconforto respiratório decorrente de pneumotórax não hipertensivo. PRIORIDADE 03 - Pacientes criticamente enfermos mas que têm uma probabilidade reduzida de sobreviver pela doença de base ou natureza de sua doença aguda. Esses pacientes podem necessitar de tratamento intensivo para aliviar uma doença aguda, mas limites ou esforços terapêuticos podem ser estabelecidos como não intubação ou reanimação cardíaco-pulmonar. Exemplos incluem pacientes com neoplasias metastáticas complicadas por infecção, taponamento ou obstrução de via aérea, prematuros extremos - abaixo de 25 semanas e/ou peso abaixo de 500g; mal formações incompatíveis com a vida, hemorragia intra-peri-ventricular de grande extensão.

1.2 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS OU PATOLOGIAS DETERMINADAS APROPRIADAS PARA ADMISSÃO EM UTI - As condições listadas abaixo são eixos norteadores recomendados para admissão em UTI, porém não são condições exclusivas para a internação. Os pacientes que apresentarem instabilidade hemodinâmica e que requerem cuidados intensivos devem ser avaliados observando-se o estado geral, a condição atual, a patologia de base, a evolução clínica e as patologias associadas. CARDIOVASCULAR: Infarto agudo do miocárdio; Choque cardiogênico; Arritmias complexas requerendo monitorização contínua e intervenção; Insuficiência cardíaca congestiva aguda com insuficiência respiratória e/ou requerendo suporte hemodinâmico; Emergências hipertensivas; Angina instável, particularmente com arritmias, instabilidade hemodinâmica e dor torácica persistente; Parada cardiorrespiratória (pos-reanimação); Taponamento cardíaco com instabilidade hemodinâmica; Aneurisma dissecante da aorta; Bloqueio cardíaco completo ou situações de bloqueio associados a distúrbios hemodinâmicos aos quais são necessários tratamento intensivo e/ou marcapasso temporário. PNEUMOLOGIA: Insuficiência respiratória aguda necessitando de suporte ventilatório; Embolia pulmonar com instabilidade hemodinâmica; Pacientes em unidade intermediária com deterioração respiratória; Hemoptise maciça. NEUROLOGIA: Doença vascular cerebral aguda com alteração do nível de consciência; Coma metabólico tóxico ou anóxico; Hemorragia intracraniana com risco de hemiação; Hemorragia sub-aracnoide aguda; Meningite com alteração do estado mental ou comprometimento respiratório; Hipertensão intracraniana; Pós-operatório do SNC; Status epilepticus; Trauma crânio encefálico grave; Vasoespasmo cerebral.

JOSE GERALDO MACIEL

JOSÉ ANTÔNIO MARTINS ALVES
Presidente do CAS DF

Em 31 de agosto de 2006

Processo: 112.002.140/2006 Referência: Contratação de serviços por Dispensa de Licitação. De conformidade com Inciso XIII do artigo 24 e a caput do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico, faço publicar o ato de Dispensa de Licitação do Diretor de Edificações, que autorizou a emissão de Nota de Empenho, a favor do IBEC – INSTITUTO BRASILEIRO DE ENGENHARIA DE CUSTOS, para contratação dos serviços constantes da proposta às fls. 41 e 42, no valor total de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), com prazo de execução de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, por conta da Fonte de Recursos 100, Programa de Trabalho 15.122.0100.8517.0001, Manutenção dos Serviços Administrativos do GE - Natureza de Despesa 33.90.35.

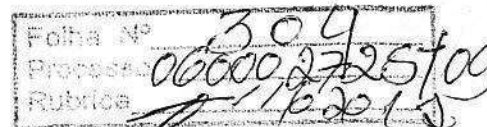
ELMAR LUIZ KOENIGRAN

DECISÃO DA DIRETORIA

Sessão nº 5.676a, realizada em 25 de agosto de 2006. Processo: 112.001.545/2005. Referência ENCERRAMENTO do CT nº 532-05 – ASJUR PRES e Reconhecimento de Dívida. A Diretoria, com o voto do Relator, tendo em vista o que consta dos autos e considerando o vencimento do ajuste em 26/03/2005 e a falta de recursos, a época, para execução do restante da obra, autoriza o encerramento do contrato e o Reconhecimento de Dívida a empresa HB – ENGENHARIA LTDA, no valor de R\$ 110.688,77 (cento e dez mil, seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos), conforme relatório de encontro de contas elaborado pela Fiscalização da obra, constante as folhas 556 a 559, pela execução de serviços de recuperação das fachadas e das coberturas do prédio do Pronto Socorro do Hospital de Base do Distrito Federal, localizado neste Capital, objeto do Contrato de Empreitada nº 532-20/03 – ASJUR PRES, com recebimento da obra no estado em que se encontra restando um saldo contratual de serviços não executados no valor de R\$ 113.818,72 (cento e treze mil, oitocentos e dezoito reais e setenta e dois centavos). Relator: Diretor Aldo Ayrani Filho.

Em 2º de agosto de 2009

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa apresentada pela Diretoria de Assistência Farmacêutica-DIAF, que solicita a aquisição com urgência de material kit n. fixação Hamstring e 3 diâmetros de 40mm a 50mm de comprimento. Em total: 1 guia de Nitrilo e 1 Passing Wire fixador e outros, destinados ao atendimento da Rede Hospitalar, após verificação dos preços de mercado, acostados ao processo 060.011.551/06, e o



Nº 151, quinta-feira, 6 de outubro de 2005

Diário Oficial do Distrito Federal

PÁGINA 9

**DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO
DO PLANO PILOTO E CRUZEIRO**

ORDEN DE SERVIÇO DE 04 DE OUTUBRO DE 2005

A DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E CRUZEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 11, incisos IV e V da Portaria 166, de 26 de junho de 2003, resolve: 1. PRORROGAR, conforme artigo 145, Parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, por 30 (trinta) dias, a contar de 04 de outubro de 2005, o prazo para conclusão do Processo Sindicante 080.033.245/2005.

NILZA ALVES TEIXEIRA LIMA

DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA

ORDEN DE SERVIÇO DE 27 DE SETEMBRO DE 2005

O DIRETOR REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 11, incisos IV e V, da Portaria 166, de 26 de junho de 2003, publicada no DODF 141, de 24 de julho de 2003, página 05, resolve: 1. PRORROGAR, conforme artigo 145, Parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, por 30 (trinta) dias, a contar de 28 de setembro de 2005, o prazo para conclusão dos Processos Sindicantes 080-038.609/2005, 080-039.121/2005 e 080-038.501/2005.

WILSON DE SOUSA FILHO

DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA

ORDEN DE SERVIÇO DE 26 DE SETEMBRO DE 2005

A DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 11, incisos IV e V, da Portaria 166, de 26 de junho de 2003, resolve: 1. PRORROGAR, conforme artigo 145, Parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, por 30 (trinta) dias, a contar de 27/09/2005, o prazo para conclusão dos Processos Sindicantes nºs 080.023.822/2005, 080.023.854/2005, 080.002.495/2005 e 080.023.949/2005.

ANA DE FATIMA DIAS HENRIQUES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DO GAMA**

ORDEN DE SERVIÇO Nº 88, DE 30 DE SETEMBRO DE 2005

O DIRETOR REGIONAL DE SAÚDE DO GAMA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Art. 4º, da Portaria nº 116, de 1º de setembro de 2005, publicada no DODF de 22 de setembro de 2005, páginas 04 e 05, resolve: PRORROGAR com base artigo 145, parágrafo único da Lei nº 8.112/90, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, Processo 275.000.489/2005, instituída pela Ordem de Serviço de nº 80 de 30 de agosto de 2005, publicada no DODF nº 172 de 09 de setembro de 2005, página 39. PRORROGAR com base artigo 145, parágrafo único da Lei nº 8.112/90, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, Processo, 275.000.714/2005, 275.000.715/2005, 275.000.716/2005, 275.000.717/2005, 275.000.718/2005, 275.000.719/2005, 275.000.720/2005, 275.000.722/2005 e 275.000.724/2005 todos instituídos pela Ordem de Serviço nº 82 de 02 de setembro de 2005, publicada no DODF nº 174, de 13 de setembro de 2005, página 48.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

CARLOS HENRIQUE TEÓFILO DA SILVA

CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 29/2005, DE 23 DE AGOSTO DE 2005

O Plenário do Conselho de Saúde do Distrito Federal em sua centésima quadragésima primeira Reunião Extraordinária realizada no dia 23 de agosto de 2005, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080 de 19/09/1990, Lei 8.142 de 28/12/1990, RESOLVE: Aprovar, por unanimidade, o parecer das Conselheiras Olga Messias Alves de Oliveira e Sandra Gomes Mendes Pinto referente ao Processo nº 060.010.261/2005, que trata da elaboração da Tabela Regionalizada do SUS/DF para contratação de serviços de UTI's da Rede Privada, ficando aprovada a Tabela com os seguintes parâmetros: 1-DIÁRIA DE UTI - Para diária de UTI foi estabelecido o valor de R\$ 426,73 (quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e três centavos)

correspondente a duas vezes a diária da Tabela SUS, e para a fração horária o valor de R\$ 17,80 (dezoito reais e oitenta centavos). 2-TAXAS HOSPITALARES - Deverão ser aplicados os valores da Tabela do SBH - Sindicato Brasileiro de Hospitais pelo fator K de 0,314. 3-PROCEDIMENTOS MEDICOS - Para remuneração dos procedimentos médicos ficou estabelecido que deverão ser adotados os valores da Tabela da Associação Médica de Brasília - AMB/92 multiplicados pelo fator K de 0,36. 4-EXAMES E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES - SADI - Para os exames e procedimentos complementares, não incluídos nos procedimentos específicos e intrínsecos da UTI, deverão ser utilizados os valores da tabela do SUS, disponibilizada no "site" do Ministério da Saúde, sendo que para os procedimentos e exames que não estiverem relacionados na Tabela do SUS será adotada a Tabela AMB/92 multiplicada pelo fator K de 0,28. 5-MEDICAMENTOS - Para medicamentos dispensados aos pacientes foi estabelecido que deverão ser utilizados os valores mensais da Tabela Brasília Nacional - preço máximo ao consumidor. 6-MATERIAIS - Para cobrança dos materiais descartáveis e outros dispensados ao paciente, na UTI, foi estabelecido que deverão ser utilizados os valores da Tabela da Revista SIMPRO Regionalizada. Os materiais que não constarem da Tabela SIMPRO Regionalizada, para o Distrito Federal, deverão ser pagos pelos valores da Tabela SIMPRO Nacional com os acréscimos relacionados. Para valores entre R\$0,01 e R\$1.000,00 - + 34%. Para valores entre R\$1.000,01 e R\$5.000,00 - + 28%. Para valores entre R\$5.000,01 e R\$10.000,00 - + 24%. Para valores acima de R\$10.000,00 - + 16%. No caso de algum material que não conste da Tabela SIMPRO Regionalizada para o Distrito Federal e da Tabela da Revista SIMPRO Nacional deverão ser aplicados os percentuais de comercialização acima mencionados sobre os valores das notas fiscais da compra. 7-GASOTERAPIA - Foi estabelecido que o oxigênio dispensado ao paciente, no respirador serão cobrados pelo preço de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por hora e o oxigênio sob cateter R\$ 7,23 (sete reais e vinte e três centavos). 8-PROCEDIMENTOS INTRINSECOS DA UTI (NÃO COBRÁVEIS) - Serviços Incluídos: Aspiração; Esvaziamento Man. Mecan.; Imobilização Previsória; Instalação de Tenda; Lavagem e Aspiração Traqueal; Sondagem Gástrica; Sondagem Retal; Sondagem Vesical; Aparelho de Rx; No Cat.UTI; Bandeira; Punção Subclávia; Bandeira Dissec. Punção Lombar; Berço Aquecido; Bisturi Eletrocoag.; Bomba de Infusão; Capote de Hood; Capnógrafo; Cardiotacógrafo; Colchão D'água ou Ar. Desfibrilador (Cardioversor); Fototerapia; Halo Craniano; Incubadora; Ionizador; Marcapasso Temporário; Monitor; Nebulizador; Oxímetro; Curativo; Quadro Balneário; Respirador; Pn Não Invasiva; Monitor Cardíaco; Epi - Equipamento De Proteção Individual; Serviço de Enfermagem.

Brasília, 23 de agosto de 2005.

JOSE GERALDO MACIEL

Presidente do Conselho de Saúde do DF

Homólogo a Resolução nº 029/2005-CSDF, de 29 de agosto de 2005, conforme art 215, § 2º da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993.

JOSE GERALDO MACIEL

Secretário de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 30/2005, DE 02 DE SETEMBRO DE 2005

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL em sua centésima quadragésima segunda Reunião Ordinária, realizada no dia 02 de setembro de 2005, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8080 de 19/09/1990, Lei 8142 de 28/12/1990, RESOLVE: Aprovar, por maioria, o parecer das Conselheiras Olga Messias Alves de Oliveira e Sandra de Lourdes Gomes Mendes Pinto referente ao Processo nº 060.011.782/2005 que trata do pagamento de débitos de internação de usuários da rede SUS DF nas Unidades de Terapia Intensiva UTI's de Hospitais Privados, com base na Tabela Regionalizada da SES/DF, abaixo discriminados: 1-DIÁRIA DE UTI - Para diária de UTI foi estabelecido o valor de R\$ 426,73 (quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e três centavos) correspondente a duas vezes a diária da Tabela SUS, e para a fração horária o valor de R\$ 17,80 (dezoito reais e oitenta centavos). 2-TAXAS HOSPITALARES - Deverão ser aplicados os valores da Tabela do SBH - Sindicato Brasileiro de Hospitais pelo fator K de 0,314. 3-PROCEDIMENTOS MEDICOS - Para remuneração dos procedimentos médicos ficou estabelecido que deverão ser adotados os valores da Tabela da Associação Médica de Brasília - AMB/92 multiplicados pelo fator K de 0,36. 4-EXAMES E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES - SADI - Para os exames e procedimentos complementares, não incluídos nos procedimentos específicos e intrínsecos da UTI, deverão ser utilizados os valores da tabela do SUS, disponibilizada no "site" do Ministério da Saúde, sendo que para os procedimentos e exames que não estiverem relacionados na Tabela do SUS será adotada a Tabela AMB/92 multiplicada pelo fator K de 0,28. 5-MEDICAMENTOS - Para medicamentos dispensados aos pacientes foi estabelecido que deverão ser utilizados os valores mensais da Tabela Brasília Nacional - preço máximo ao consumidor. 6-MATERIAIS - Para cobrança dos materiais descartáveis e outros dispensados ao paciente, na UTI, foi estabelecido que deverão ser utilizados os valores da Tabela da Revista SIMPRO Regionalizada. Os materiais que não constarem da Tabela SIMPRO Regionalizada, para o Distrito Federal, deverão ser pagos pelos valores da Tabela SIMPRO Nacional com os acréscimos relacionados: Para valores entre R\$0,01 e R\$1.000,00 - + 34%. Para valores entre R\$1.000,01 e R\$5.000,00 - + 28%. Para valores entre R\$5.000,01 e R\$10.000,00 - + 24%. Para valores acima de R\$10.000,00 - + 16%. No caso de algum material que não conste da Tabela SIMPRO Regionalizada

PORTARIA Nº 3.126, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2008.

Concede reajuste nos valores dos procedimentos de Diária de Unidade de Terapia Intensiva e Diária de Unidade de Cuidados Intermediários.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Considerando a Portaria nº 2.848/GM, de 6 de novembro de 2007, que aprova a estrutura e o detalhamento dos procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;

Considerando a necessidade de promover a adequação de valores referentes aos procedimentos ambulatoriais e hospitalares das tabelas de referência nacional do Sistema Único de Saúde – SUS; e

Considerando as análises e estudos realizados pelas áreas técnicas do Ministério da Saúde, resolve:

Art. 1º Conceder reajuste nos valores dos procedimentos de Diária de Unidade de Terapia Intensiva e Diária de Unidade de Cuidados Intermediários constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, conforme especificado a seguir:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR TOTAL
0802010075	DIÁRIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA EM PEDIATRIA (UTI III)	508,63
0802010083	DIÁRIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO (UTI II)	478,72
0802010091	DIÁRIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO (UTI III)	508,63
0802010121	DIÁRIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA EM NEONATOLOGIA (UTI II)	478,72
0802010130	DIÁRIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA EM NEONATOLOGIA (UTI III)	508,63
0802010156	DIÁRIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA EM PEDIATRIA (UTI II)	478,72
0802010067	DIÁRIA DE UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS EM NEONATOLOGIA	137,20
080201011	DIÁRIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA DE QUEIMADOS	322,22

Art. 2º Estabelecer a publicação de portaria específica, para recomposição dos tetos financeiros anuais da Assistência Ambulatorial e Hospitalar dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, decorrente do reajuste dos valores dos procedimentos previstos nesta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência dezembro de 2008.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

Folha nº	386
Processo	00002725/1
Rubrica	11/02/12

DE ACORDO COM O ESTABELECIDO PELA PORTARIA Nº 9332/GMMS, DE 12 DE AGOSTO DE 2010, REFERENTE AO CADASTRAMENTO DE UNIDADES DE TRATAMENTO INTENSIVO, ENCAMINHE-SE A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE AS INFORMAÇÕES RELACIONADAS NO PROCESSO Nº _____ DEVIDAMENTE INSTRUIDO E ANALISADO POR ESTA SECRETARIA DE SAÚDE.

HOSPITAL _____
C. _____

NATUREZA CONTRATADO:

ESTADUAL	☐
FEDERAL	☐
PLANTOPRIO	☐
MUNICIPAL	☐
PRÓPRIO	☐
UNIVERSITÁRIO	☐
UNIVERSITÁRIO COM FIDEGS	☐

ENDEREÇO _____ CEP _____
MUNICÍPIO _____ ESTADO _____
TELEFONE _____ FAX _____
E-MAIL _____

1 - SOLICITA CADASTRAMENTO PARA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA:

2 - CARACTERÍSTICA BÁSICA (marque um x):

2.1 - ESPECIALIDADE: NEONATAL ☐ PEDIÁTRICA ☐ ADULTO ☐ ESPECIALIZADA ☐
2.2 - TIPO DE UNIDADE: NEONATAL ☐ PEDIÁTRICA ☐ ADULTO ☐ ESPECIALIZADA ☐

3 - ESPECIALIDADE DE ATENDIMENTO:

4 - NOME DO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE: _____

[illegible]

1



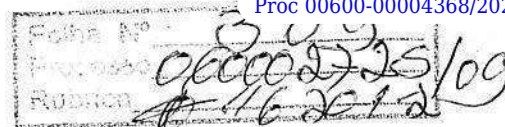
SUA NÃO

Figure 1

	8/10	9/10
- Estudo hemodinâmico	☐	☐
- Deleta	_____	
CGO	_____	
- Angiografia seletiva	☐	☐
- Hospital	_____	
CGO	_____	
- Endoscopia digestiva	☐	☐
Hospital	_____	
CGO	_____	
- Fibrobroncoscopia	☐	☐
- Hospital	_____	
CGO	_____	
- Eletroencefalografia	☐	☐
- Hospital	_____	
CGO	_____	

5176 HAO

- SEI 00060-00255554/2020-81 / pg. 51



- | | | |
|---|--------------------------|--------------------------|
| - Marcapasso provisório, eletrodos e gerador na unidade; | ☐ | ☐ |
| - 2 Eletrocardiografos zonaters, exclusivo da unidade; | ☐ | ☐ |
| - Máscara para transporte com cilindro de O ₂ , régua tripla com saída para ventilador e ventilador para transporte; | ☐ | ☐ |
| - Máscaras de venturi (diferentes concentrações); | ☐ | ☐ |
| - Aspirador portátil; | ☐ | ☐ |
| - Negatoscópio; | ☐ | ☐ |
| - Oftalmoscópio; | ☐ | ☐ |
| - Otoscópio; | ☐ | ☐ |
| - Pontos de oxigênio, ar comprimido e a vácuo para cada leito com válvulas reguladoras; | ☐ | ☐ |
| - Cilindro de Oxigênio e ar comprimido, disponíveis no hospital; | ☐ | ☐ |
| - Kit CPAP nasal mais umidificador aquecido, 1 para cada 4 leitos e se for UTI neonatal, 1 para cada 2 leitos; | ☐ | ☐ |
| - Capacete para oxigenoterapia para UTI's pediátrica e neonatal; | ☐ | ☐ |
| - Fototerapia, 1 para cada 3 leitos de UTI neonatal; | ☐ | ☐ |
| - Incubadora com parede dupla, 1 por paciente de UTI neonatal; | ☐ | ☐ |
| - Balança eletrônica, 1 para cada 10 leitos na UTI neonatal; | ☐ | ☐ |

6 - HUMANIZAÇÃO:

- | | SIM | NÃO |
|---|--------------------------|--------------------------|
| - Climatização; | ☐ | ☐ |
| - Iluminação natural; | ☐ | ☐ |
| - Divisórias entre os leitos; | ☐ | ☐ |
| - Relógios visíveis para todos os leitos; | ☐ | ☐ |
| - Garantia de visitas diárias dos familiares, a beira do leito; | ☐ | ☐ |
| - Garantia de informações da evolução diária dos pacientes aos familiares (boletim diário); | ☐ | ☐ |

III - REQUISITOS PARA AS UTI's TIPO III (somente deve ser preenchidos):

- | | SIM | NÃO |
|---|--------------------------|--------------------------|
| 1 - Espaço mínimo individual por leito de 9m ² , sendo para UTI Neonatal o espaço de 6m ² por leito; | ☐ | ☐ |
| 2 - Avaliação através do APACHE II se for UTI Adulto, o PRISM II se for UTI Pediátrica e o PIFI modificado se UTI Neonatal; | ☐ | ☐ |
| 3 - Equipe básica exigida pela a UTI tipo III possui; | ☐ | ☐ |
| 4 - Farmácia planton sta para cada 10 pacientes, sendo que a farmácia planta de cada unidade deve ter 05 (cinco) especialistas em medicina intensiva 24/24; | ☐ | ☐ |
| 5 - Enfermeiro exclusivo para cada 5 pacientes planton; | ☐ | ☐ |
| 6 - 05 enfermeiros 24/24 na UTI; | ☐ | ☐ |

310
060002525109
10/02/20

1. OBJETIVO

1.1. Finalidade

1.2. Justificativa

1.3. Descrição do Projeto

1.4. Resultados Esperados

1.5. Indicadores de Avaliação

2. METODOLOGIA

2.1. Descrição das Atividades

2.2. Cronograma

2.3. Recursos Humanos

2.4. Recursos Materiais

2.5. Riscos

2.6. Conclusão

3. ANEXOS

IV. INTERESSE DO GESTOR ESTADUAL NO CREDENCIAMENTO DO SERVIÇO, DENTRE DO PLANO ESTADUAL (assinado o registro total de anos de UTI e a credenciamento do serviço a ser realizado nos municípios do Estado).

CONCLUSÃO

1. O presente projeto de pesquisa de Porteira nº 3432/GM de 12/00/20, para "ANEXO A" do Plano Estadual de Saúde, está em conformidade com o Plano Estadual de Saúde.

2. O presente projeto de pesquisa de Porteira nº 3432/GM de 12/00/20, para "ANEXO A" do Plano Estadual de Saúde, está em conformidade com o Plano Estadual de Saúde.

3. O presente projeto de pesquisa de Porteira nº 3432/GM de 12/00/20, para "ANEXO A" do Plano Estadual de Saúde, está em conformidade com o Plano Estadual de Saúde.

4. O presente projeto de pesquisa de Porteira nº 3432/GM de 12/00/20, para "ANEXO A" do Plano Estadual de Saúde, está em conformidade com o Plano Estadual de Saúde.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Gerência de Aquisições Especiais

Comunicado SEI-GDF - SES/SUAG/DAESP/GEAQ

RETIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2009

ONDE SE LÊ:

V - Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas sob a forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser utilizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser apresentados por cópia ou fotocópia extraída do livro Diário, devidamente registrado e autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da entidade ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

c) A instituição com menos de um ano de existência que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.

d) A instituição que optou pelo regime de lucro presumido ou que seja considerada microempresa deverá comprovar a qualificação econômico-financeira mediante a apresentação de cópia autenticada da Declaração Simplificada de Rendimentos e Informações encaminhada à Receita Federal, referente ao último exercício.

e) A situação econômico-financeira será avaliada por meio da análise contábil, considerando-se o cálculo dos seguintes indicadores:

ILG — Índice de Liquidez Geral > 100

$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$

ILC = Índice de Liquidez Corrente $> 1,00$

$ILC = \frac{AC}{PC}$

IE — Índice de Endividamento $\leq 0,50$

$IE = \frac{PC + ELP}{PL}$

Onde: AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

PL = Patrimônio Líquido

LEIA-SE:

V - Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas sob a forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser utilizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser apresentados por cópia ou fotocópia extraída do livro Diário, devidamente registrado e autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da entidade ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
- c) A instituição com menos de um ano de existência que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.
- d) A instituição que optou pelo regime de lucro presumido ou que seja considerada microempresa deverá comprovar a qualificação econômico-financeira mediante a apresentação de cópia autenticada da Declaração Simplificada de Rendimentos e Informações encaminhada à Receita Federal, referente ao último exercício.
- e) A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ILG — Índice de Liquidez Geral $> 1,00$

$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$

ILC = Índice de Liquidez Corrente $> 1,00$

$ILC = \frac{AC}{PC}$

$SG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Onde: AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

PL = Patrimônio Líquido

f) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação. A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social. (conforme Decisão nº 5876/2010-TCDF).

NELMA RÉGIA DA CUNHA LOUREIRO

Subsecretaria de Administração Geral – SUAG/SES-DF
Subsecretária

OSNEI OKUMOTO

Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO - Matr.0132268-0, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 22/10/2019, às 13:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **OSNEI OKUMOTO - Matr.1689102-3, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 23/10/2019, às 16:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=30059450)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=30059450)
[verificador= 30059450](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=30059450) código CRC= **A291B806**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Isoladas Norte (SAIN) - Parque Rural, lote s/n - Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70770-200 - DF

0060-002725/2009

Doc. SEI/GDF 30059450

Preço nº 185/2019-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM001481 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001174. VALOR: R\$ 71.005,68 (setenta e um mil cinco reais e sessenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/04/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE02936

Processo: 00060-00128133/2020-88. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa APOLLO MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 25.453.279/0001-90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESPESANTE PARA ALIMENTOS À BASE DE AMIDO DE MILHO MODIFICADO, conforme Ata de Registro de Preço nº 204/2019A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM001444 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001146. VALOR: R\$ 17.955,00 (dezessete mil novecentos e cinquenta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/04/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE02939

Processo: 00060-00137638/2020-33. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BRASMEDICA HOSPITALAR E ORTOPEDICA LTDA. CNPJ Nº 00.625.186/0001-74. OBJETO: AQUISIÇÃO DE Cabo de fibra laser ótica descartável com diâmetro de aproximadamente 270-280 micron de uso único e raio de curvatura mínimo maior/igual 7 milímetros. ESTERIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 538/2018-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM001492 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001180. VALOR: R\$ 12.258,00 (doze mil duzentos e cinquenta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/04/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE02944

Processo: 00060-00133821/2020-60. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 31.556.536/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL, ADULTO M DE 40 a 70 KG, conforme Ata de Registro de Preço nº 179/2019-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-20/PAM001474 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-20/AFM001170. VALOR: R\$ 73.906,96 (setenta e três mil novecentos e seis reais e noventa e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/04/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE02946

Processo: 00060-00133999/2020-19. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 31.556.536/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO MÉDIO, INFANTIL DE 05 A 10 KG, conforme Ata de Registro de Preço nº 179/2019-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-20/PAM001479 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-20/AFM001173. VALOR: R\$ 1.868,90 (um mil oitocentos e sessenta e oito reais e noventa centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/04/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE02947

Processo: 00060-00130989/2020-13. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 31.556.536/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XG, conforme Ata de Registro de Preço nº 179/2019-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-20/PAM001462 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-20/AFM001161. VALOR: R\$ 3.508,32 (três mil quinhentos e oito reais e trinta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/04/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da Portaria nº. 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº. 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura das Atas de Registro de Preços n. 017/2020 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação. ATA Nº 017/2020 – PROCESSO Nº 00060-00285602/2019-21 - ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA - CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA - DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP - MEDIMAC COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA.

IOHAN ANDRADE STRUCK
Subsecretário

ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2009

Tendo em vista a necessidade de ampliação dos leitos de UTI Adulto para atendimento dos usuários do SUS, em função das demandas provenientes da pandemia gerada pelo COVID-19, e em atendimento à determinação do Secretário Adjunto de Gestão em Saúde

no processo: 00060-00105653/2020-12 e do Secretário Adjunto de Assistência à Saúde no processo: 0060-002725/2009, fica alterada a redação do Edital 05/2009, cujo objeto consiste no credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de Terapia Intensiva em Unidade de Terapia Intensiva Neonatal, Pediátrica e Adulto, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS/DF, com SUPRESSÃO do primeiro parágrafo do Item AÇÕES, do Anexo I - Projeto Básico, a saber: "Estabelecido critérios para credenciamento de até 50% dos leitos que poderão ser credenciados. Caso o número de cadastros de novos leitos de UTI, em instituições ainda não conveniadas, não seja atingido será proposto, aos hospitais que já são credenciados à rede, a ampliação de seus leitos destinados à rede pública, respeitando o limite de 50% de seus leitos."

IOHAN ANDRADE STRUCK
Subsecretário

**DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS****AVISO DE ALTERAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90/2020 - UASG 926119**

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar LINHA DE SUBSTITUIÇÃO DE HEMODIÁLISE DIALOG HDF e outros em sistema de registro de preços para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00585457/2018-03. Total de 12 itens (ampla concorrência, exclusivo às ME/EPP e cota reserva às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 2.462.101,4964. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 07/04/2020. Abertura das Propostas: 20/04/2020 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

PEDRO PAULO BRANDAO DUTRA CURADO FLEURY
Pregoeiro

AVISOS DE ABERTURA**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 91/2020 - UASG 926119**

Objeto: Aquisição de material de médico hospital (FILME DE IMAGEM DE LASER DRY VIEWe outros) em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00358555/2019-42.08 itens (Ampla concorrência e cotas às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 5.771.998,2384. Cadastro das Propostas: a partir de 07/04/2020. Abertura das Propostas: 20/04/2020 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO
Pregoeira

AVISOS DE ABERTURA**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 92/2020 - UASG 926119**

Objeto: Aquisição regular do produto ÓLEO DE LINHAÇA EM CÁPSULAS e outro em sistema de registro de preços, para atender às demandas da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº 00060.00424933/2019-93. Total de 3 itens (Ampla concorrência, cota reservada e exclusivo às ME/EPPs). Valor estimado R\$ 134.645,11. Cadastro das Propostas: a partir de 07/04/2020. Abertura das Propostas: 20/04/2020 às 9 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES
Pregoeira

RESULTADOS DE JULGAMENTO**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 32/2020 - UASG 926119**

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 32/2020, sagrou-se vencedora (empresa, item e valor unitário): ALMIXCOMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI - CNPJ: 11.594.621/0001-67: GRUPO 1 (R\$ 37.603,65), GRUPO 02 (R\$ 74.984,00). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 96.839,00.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

RESULTADOS DE JULGAMENTO**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 43/2020 - UASG 926119**

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 43/2020, sagrou-se vencedora (empresa, item e valor unitário): R. DE F. TORRES MOLITERNO EIRELI - CNPJ: 19.231.616/0001-00: item 03 (R\$ 8,45), item 04 (R\$ 19,50) item 05 (R\$ 19,50), item 06 (R\$ 19,90), item 07 (R\$ 12,99), item 08 (R\$ 14,59), item 09 (R\$ 14,59). Os itens 01, 02, 10 e 11, restaram fracassados. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 51.028,39.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Subsecretaria de Administração Geral

Comunicado - SES/SUAG

ALTERAÇÃO

REF: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2009

Tendo em vista a necessidade de ampliação dos leitos de UTI Adulto para atendimento dos usuários do SUS, em função das demandas provenientes da pandemia gerada pelo COVID-19, e em atendimento à determinação do Secretário Adjunto de Gestão em Saúde no processo Alteração DO EDITAL SEI_00060_00198121_2020_11 (40479749) e do Secretário Adjunto de Assistência à Saúde no processo 0060-002725/2009, fica alterada a redação do Edital 05/2009, cujo objeto consiste no credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de Terapia Intensiva em Unidade de Terapia Intensiva Neonatal, Pediátrica e Adulto, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS/DF, com inclusão no Item Objeto, do Anexo I - Projeto Básico, a saber:

Em razão da Pandemia de COVID-19, e Decreto Distrital 40.475, de 28 de fevereiro de 2020 que declara situação de emergência no âmbito da saúde pública do Distrito Federal, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, deverão ser contratados 1.250 (mil duzentos e cinquenta) leitos de UTI COVID-19 junto à rede privada para complementar a rede pública da SES/DF, respeitada as condições previstas no Edital 05/2009.

IOHAN ANDRADE STRUCK

Subsecretário de Administração Geral

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **IOHAN ANDRADE STRUCK - Matr.1677744-1, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 20/05/2020, às 19:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO ARAUJO FILHO - Matr.1689145-7, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 20/05/2020, às 19:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:



[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **40484562** código CRC= **0E2C9B32**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Isoladas Norte (SAIN) - Parque Rural, lote s/n - Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70770-200 - DF

(61)3348-6123

0060-002725/2009

Doc. SEI/GDF 40484562

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE04289

PROCESSO: 00060-0000162209/2020-02. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MULTIPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA. CNPJ Nº 26.976.381/0001-32. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL CÓPIA XEROGRÁFICA, conforme Ata de Registro de Preço nº 0026/2020 SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-20/PAM001814 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-20/AFM001418. VALOR: R\$ 293.242,56 (duzentos e noventa e três mil duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 15 DIAS. Data do Empenho: 21/05/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE04292

PROCESSO: 00060-0000200848/2020-75. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI ME. CNPJ Nº 27.718.661/0001-03. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO PO P/ SUSP ORAL 50 MG/ML + 12,5 MG/ML FRASCO 75 OU 100 ML COM DOSEADOR", conforme Ata de Registro de Preço nº 228/2019 -B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002169 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001700. VALOR: R\$ 157.404,00 (cento e cinquenta e sete mil quatrocentos e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 21/05/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE04293

PROCESSO: 00060-0000202507/2020-34. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 02.814.497/0007-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LORATADINA COMPRIMIDO 10 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 218/2019-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002187 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001717. VALOR: R\$ 61.689,60 (sessenta e um mil seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 21/05/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE04329

PROCESSO: 00060-0000162694/2020-14. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PMH-PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 00.740.696/0001-92. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COVID-19-KIT PARA EXTRAÇÃO DE RNA DE AMOSTRAS CLÍNICAS UTILIZANDO TECNOLOGIA DE PARTÍCULAS MAGNÉTICAS, QUE PERMITEM A EXTRAÇÃO E A ELUIÇÃO DO MATERIAL GENÉTICO EM PLACA DE 96 CAVIDADES, conforme DL Nº:023/2020- COM FULCRO NO ART. 4º LEI Nº 13979/2020 e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM001799 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001752. VALOR: R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 21/05/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2009

Tendo em vista a necessidade de ampliação dos leitos de UTI Adulto para atendimento dos usuários do SUS, em função das demandas provenientes da pandemia gerada pelo COVID-19, e em atendimento à determinação do Secretário Adjunto de Gestão em Saúde no processo 00060-00198121/2020-11 (40479749) e do Secretário Adjunto de Assistência à Saúde no processo 0060-002725/2009, fica alterada a redação do Edital 05/2009, cujo objeto consiste no credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de Terapia Intensiva em Unidade de Terapia Intensiva Neonatal, Pediátrica e Adulto, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS/DF, com inclusão no Item Objeto, do Anexo I - Projeto Básico, a saber: “Em razão da Pandemia de COVID-19, e do Decreto Distrital 40.475 de 28 de fevereiro de 2020, que declara situação de emergência no âmbito da saúde pública do Distrito Federal, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, deverão ser contratados 1.250 (mil duzentos e cinquenta) leitos de UTI COVID-19 junto à rede privada para complementar a rede pública da SES/DF, respeitadas as condições previstas no Edital 05/2009”.

IOHAN ANDRADE STRUCK
Subsecretário

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 104/2020 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência sagraram-se vencedoras (empresas, itens, valores unitários): SANOFI MEDLEY FARMACEUTICA LTDA, CNPJ: 10.588.595/0010-92, 05 (R\$ 25.728,70); CM HOSPITALAR S.A, CNPJ: 12.420.164/0009-04, 21 (R\$ 5.600,00), 27 (R\$ 9.300,00); M.DIAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 14.461.796/0001-94, 07 (R\$ 3,85); MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 25.211.499/0003-79; 01 (R\$ 769,82), 03 (R\$ 132,28); M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ: 28.387.424/0001-70, 09 (R\$ 0,9794); HAROLDO CAMPO, CNPJ: 30.572.915/0001-32, 13 (R\$ 0,9340); PRODUTOS ROCHE QUIMICOS E

FARMACEUTICOS S A, CNPJ: 33.009.945/0002-04, 17 (R\$ 143,55), 25 (R\$ 24.240,86). Os itens 02, 04, 06, 08, 12, 16, 18 e 26 restaram desertos e os itens 10, 11, 14, 15, 19, 20, 22, 23, 24 e 28 foram cancelados. Os quantitativos dos itens 02, 04, 06, 18, 22, 26 e 28 foram assumidos pelas vencedoras da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 3.5.5 do Edital. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 43.498.050,784.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

AVISO DE REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 128/2020 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular do medicamento SILDENAFILA COMPRIMIDO 50MG e outros em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060.00347089/2019-70. Total de 12 itens (Ampla concorrência, cotas reservadas e itens exclusivos às ME/EPP). Valor Estimado: R\$4.193.783,5366. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 22/05/2020. Abertura das Propostas: 03/06/2020 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco “A”, 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

Pregoeira

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 161/2020 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular dos itens CITRATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL PO PARA SUSPENSAO ORAL (500MG + 200UI) SACHE e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00462458/2019-53. Total de 23 itens (Ampla concorrência, cotas reservadas e itens exclusivos às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 4.987.684,8679. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 22/05/2020. Abertura das Propostas: 03/06/2020 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco “A”, 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

Pregoeira

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 162 /2020 - UASG 926119

Objeto: Trata o presente de Solicitação de Registro de Preços, para aquisição do material laboratorial DISCO FATOR V e outros, visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº 00060-00213235/2018-83. Total de 24 itens (Exclusividade às ME/EPP). Valor estimado R\$ 86.430,9672. Cadastro das Propostas: a partir 22/05/2020. Abertura das Propostas 03/06/2020, às 09:00 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco “A”, 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

PRISCILLA MOREIRA FALCAO FIGUEIREDO

Pregoeira

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020 - UASG 926334

O Pregoeiro da Fundação Hemocentro de Brasília, torna público o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico SRP nº 18/2020, para aquisição de MATERIAL TÉCNICO - Item 1 - Agulha de punção descartável tipo huber, 20g (gauge) x 16 mm ou 20g (gauge) x 17 mm e item 2 - Agulha de punção descartável tipo huber, 20g (gauge) x 20 mm visando atender às demandas das áreas técnicas da Fundação Hemocentro de Brasília, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital para atender a Fundação Hemocentro de Brasília - FHB. Processo nº 00063-00003746/2019-95. Sagrou-se vencedora para os Itens 1 e 2 a empresa PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI ME - CNPJ nº 11.619.992/0001-56, valor total de R\$ 11.238,48 (onze mil duzentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos). Maiores informações podem ser obtidas, sem ônus, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.fhb.df.gov.br, ou no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte – CEP 70710-908 – Brasília/DF.

CHARLES BRAGA MC DONALD DAVY

Preço nº 185/2019-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM001481 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001174. VALOR: R\$ 71.005,68 (setenta e um mil cinco reais e sessenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/04/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE02936

Processo: 00060-00128133/2020-88. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa APOLLO MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 25.453.279/0001-90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESPESANTE PARA ALIMENTOS À BASE DE AMIDO DE MILHO MODIFICADO, conforme Ata de Registro de Preço nº 204/2019A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM001444 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001146. VALOR: R\$ 17.955,00 (dezesete mil novecentos e cinquenta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/04/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE02939

Processo: 00060-00137638/2020-33. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BRASMEDICA HOSPITALAR E ORTOPEDICA LTDA. CNPJ Nº 00.625.186/0001-74. OBJETO: AQUISIÇÃO DE Cabo de fibra laser ótica descartável com diâmetro de aproximadamente 270-280 micron de uso único e raio de curvatura mínimo maior/igual 7 milímetros. ESTERIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 538/2018-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM001492 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001180. VALOR: R\$ 12.258,00 (doze mil duzentos e cinquenta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/04/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE02944

Processo: 00060-00133821/2020-60. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 31.556.536/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL, ADULTO M DE 40 a 70 KG, conforme Ata de Registro de Preço nº 179/2019-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-20/PAM001474 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-20/AFM001170. VALOR: R\$ 73.906,96 (setenta e três mil novecentos e seis reais e noventa e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/04/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE02946

Processo: 00060-00133999/2020-19. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 31.556.536/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO MÉDIO, INFANTIL DE 05 A 10 KG, conforme Ata de Registro de Preço nº 179/2019-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-20/PAM001479 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-20/AFM001173. VALOR: R\$ 1.868,90 (um mil oitocentos e sessenta e oito reais e noventa centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/04/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE02947

Processo: 00060-00130989/2020-13. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 31.556.536/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XG, conforme Ata de Registro de Preço nº 179/2019-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-20/PAM001462 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-20/AFM001161. VALOR: R\$ 3.508,32 (três mil quinhentos e oito reais e trinta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/04/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da Portaria nº. 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº. 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura das Atas de Registro de Preços n. 017/2020 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação. ATA Nº 017/2020 – PROCESSO Nº 00060-00285602/2019-21 - ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA - CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA - DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP - MEDIMAC COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA.

IOHAN ANDRADE STRUCK
Subsecretário

ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2009

Tendo em vista a necessidade de ampliação dos leitos de UTI Adulto para atendimento dos usuários do SUS, em função das demandas provenientes da pandemia gerada pelo COVID-19, e em atendimento à determinação do Secretário Adjunto de Gestão em Saúde

no processo: 00060-00105653/2020-12 e do Secretário Adjunto de Assistência à Saúde no processo: 0060-002725/2009, fica alterada a redação do Edital 05/2009, cujo objeto consiste no credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de Terapia Intensiva em Unidade de Terapia Intensiva Neonatal, Pediátrica e Adulto, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS/DF, com SUPRESSÃO do primeiro parágrafo do Item AÇÕES, do Anexo I - Projeto Básico, a saber: "Estabelecido critérios para credenciamento de até 50% dos leitos que poderão ser credenciados. Caso o número de cadastros de novos leitos de UTI, em instituições ainda não conveniadas, não seja atingido será proposto, aos hospitais que já são credenciados à rede, a ampliação de seus leitos destinados à rede pública, respeitando o limite de 50% de seus leitos."

IOHAN ANDRADE STRUCK
Subsecretário

**DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS****AVISO DE ALTERAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90/2020 - UASG 926119**

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar LINHA DE SUBSTITUIÇÃO DE HEMODIÁLISE DIALOG HDF e outros em sistema de registro de preços para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00585457/2018-03. Total de 12 itens (ampla concorrência, exclusivo às ME/EPP e cota reserva às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 2.462.101,4964. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 07/04/2020. Abertura das Propostas: 20/04/2020 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

PEDRO PAULO BRANDAO DUTRA CURADO FLEURY
Pregoeiro

AVISOS DE ABERTURA**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 91/2020 - UASG 926119**

Objeto: Aquisição de material de médico hospital (FILME DE IMAGEM DE LASER DRY VIEWe outros) em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00358555/2019-42.08 itens (Ampla concorrência e cotas às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 5.771.998,2384. Cadastro das Propostas: a partir de 07/04/2020. Abertura das Propostas: 20/04/2020 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO
Pregoeira

AVISOS DE ABERTURA**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 92/2020 - UASG 926119**

Objeto: Aquisição regular do produto ÓLEO DE LINHAÇA EM CÁPSULAS e outro em sistema de registro de preços, para atender às demandas da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº 00060.00424933/2019-93. Total de 3 itens (Ampla concorrência, cota reservada e exclusivo às ME/EPPs). Valor estimado R\$ 134.645,11. Cadastro das Propostas: a partir de 07/04/2020. Abertura das Propostas: 20/04/2020 às 9 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES
Pregoeira

RESULTADOS DE JULGAMENTO**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 32/2020 - UASG 926119**

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 32/2020, sagrou-se vencedora (empresa, item e valor unitário): ALMIXCOMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI - CNPJ: 11.594.621/0001-67: GRUPO 1 (R\$ 37.603,65), GRUPO 02 (R\$ 74.984,00). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 96.839,00.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

RESULTADOS DE JULGAMENTO**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 43/2020 - UASG 926119**

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 43/2020, sagrou-se vencedora (empresa, item e valor unitário): R. DE F. TORRES MOLITERNO EIRELI - CNPJ: 19.231.616/0001-00: item 03 (R\$ 8,45), item 04 (R\$ 19,50) item 05 (R\$ 19,50), item 06 (R\$ 19,90), item 07 (R\$ 12,99), item 08 (R\$ 14,59), item 09 (R\$ 14,59). Os itens 01, 02, 10 e 11, restaram fracassados. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 51.028,39.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria de Aquisições Especiais
Gerência de Aquisições Especiais

Despacho - SES/SUAG/DAESP/GEAQ

Brasília-DF, 18 de junho de 2020.

Ao

GAB/SES-DF

Conforme as informações contidas no presente processo, e com fundamento no Artigo 25, caput, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, publicada do DOU em 22/06/93, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, bem como a DESPESA, em favor da Hospital Pronto Norte S/A - CNPJ 00.511.816/0001 - 80, no valor total de R\$ 10.800.000,00 (dez milhões oitocentos mil reais) para a prestação de serviços complementares na área de Unidade de Terapia Intensiva Adulto - UTI.

Registra-se a Nota Jurídica nº 543/2020 - AJL/SES (42041049) através do qual a Assessoria Jurídica-Legislativa discorre acerca das orientações e diretrizes para a modalidade de credenciamento, destinados ao enfrentamento da pandemia da doença do coronavírus (COVID-19), conforme previsão da Lei Federal nº 13.979/2020 e do Decreto 40.512/2020.

Consta nos autos Nota Técnica N.º 443/2020 - SES/CONT/USCI (42047514).

Isto posto, encaminha-se os autos a Vossa Senhoria, com vista à HOMOLOGAÇÃO do credenciamento em tela, em atendimento ao item 5.2 e 5.3, Seção V do Edital de Credenciamento nº 05/2009 – SEI (40897291), bem como a RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação tratada nos presentes autos.

IOHAN ANDRADE STRUCK

Subsecretária de Administração Geral

À

SUAG/SES

Conforme as informações contidas no presente processo, item 5.2 e 5.3, Seção V do Edital de Credenciamento nº 05/2009 – SEI (40897291), e ainda com base no Artigo 26, da Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, publicada do DOU em 22/06/93, HOMOLOGO O CREDENCIAMENTO e RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor da empresa Hospital Pronto Norte S/A - CNPJ 00.511.816/0001 - 80, no valor anual de R\$ 10.800.000,00 (dez milhões oitocentos mil reais), para a prestação de serviços complementares na área de Unidade de Terapia Intensiva Adulto - UTI.

Encaminhe-se, para fins de publicação, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e após, ao Fundo de Saúde do Distrito Federal – FSDF/SES, para providências quanto à autorização e emissão de Empenho Estimativo.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **IOHAN ANDRADE STRUCK - Matr.1677744-1**, **Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 18/06/2020, às 16:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO ARAUJO FILHO - Matr.1689145-7**, **Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 18/06/2020, às 16:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **42053686** código CRC= **7359153D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Isoladas Norte (SAIN) - Parque Rural, lote s/n - Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70770-200 - DF

00060-00255554/2020-81

Doc. SEI/GDF 42053686

CE 236/2020 - GERCOM
Brasília-DF, 16 de Junho de 2020.

À Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES DF
Subsecretaria de Administração Geral, SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte,
Parque Rural Asa Norte Brasília – DF
CEP:70086-900 - Brasília – DF Tel.: (61) 2017-1046
Brasília-DF.

Nesta,

Ref. Carta Proposta para Credenciamento em UTI – Hospital Santa Lúcia Norte:

Prezados,

O Hospital Prontonorte S/A, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 00.511.816/0001-80, e CNES 3019616, estabelecido na SHLN Conjunto G Lote 07 Asa Norte, Brasília-DF - CEP: 70297-400, tendo como seu representante legal o Dr. José do Patrocínio Leal, RG nº 292.307 SSP/DF, CPF nº 185.491.017- 53, oferece mais 20 leitos, totalizando 40, em seus serviços de UTI Adulto no regime de Urgência e Emergência exclusivos para combate ao COVID-19, de acordo com o Edital de Credenciamento Nº 05/2009, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, mantendo na íntegra o Item 14 - SESSÃO XIV - DO VALOR DOS SERVIÇOS, bem como, VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO.

- SESSÃO XIV - DO VALOR DOS SERVIÇOS:

14.1 - O pagamento pelos serviços profissionais, taxas, gasoterapia, SADT e OPME, terá como parâmetro a Resolução 29/2005 do Conselho de Saúde do Distrito Federal e Portaria nº 3.126, de 26 de dezembro de 2009, conforme descrito abaixo:

14.1.1 - TAXAS HOSPITALARES - terão como parâmetro a Resolução 29/2005 do Conselho de Saúde do Distrito Federal com fator K de R\$ 0,314 (trezentos e quatorze centavos de reais).

14.1.2 - DIÁRIAS - (Valores disponíveis na portaria 3.126 de 26 de dezembro de 2009).

a) UTI Tipo II = R\$ 478,72 (quatrocentos e setenta e oito reais, setenta e dois centavos);

b) Fração Horária para UTI tipo II o valor de R\$ 19,95 (dezenove reais e noventa e cinco centavos);

14.1.3 - Oxigênio em Respirador = R\$ 25,00 por hora (vinte e cinco reais por hora).

14.1.4 - Oxigênio sob Cateter = R\$ 7,23 por hora (sete reais e vinte e três centavos por hora).

14.1.5 - PROCEDIMENTOS MÉDICOS - será adotada a Lista de Procedimentos Médicos da Associação Médica Brasileira versão 192 (AMB 92), com fator K de R\$ 0,36 (trinta e seis centavos de real).

14.1.6 - EXAMES E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES - SADT - terão como parâmetro a Resolução 29/2005 do Conselho de Saúde do Distrito Federal, AMB/92 multiplicado pelo fator K de R\$ 0,28 (vinte e oito centavos de reais)

14.1.7 - MEDICAMENTOS - Tabela Brasíndice - Preço Máximo ao Consumidor, coluna DF;

grupo
santa



Hospital
santalucia



Hospital
santalucia



Hospital
santalucia



Hospital
santalucia



Hospital
santarosa



CENTRO RADIOLOGICO DO GAMA



CENTRO RADIOLOGICO DE BRASILIA

14.1.8 - MATERIAIS - para cobrança de materiais descartáveis, órtese, prótese e matérias especiais, será adotado a Revista SIMPRO Regionalizada com margem de comercialização escalonada de acordo com os percentuais abaixo: - Para valores entre R\$ 0,01 a R\$ 1.000,00 + 34%; de R\$ 1.000,01 a R\$ 5.000,00 + 28%; de R\$ 5.000,01 a R\$ 10.000,00 + 24% e acima de R\$ 10.000,01 + 16%. No caso de algum material que não conste na Revista SIMPRO deverá ser utilizada a Nota Fiscal de aquisição e aplicada à margem de comercialização acima apresentada.

14.1.9 - PROCEDIMENTOS DA UTI INCLUIDOS NA DIÁRIA (Não cobráveis): Aspirador, Esvaziamento, Manutenção Mecânica, Imobilização Provisória, Instalação de Tenda, Lavagem e Aspiração Traqueal, Sondagem Gástrica, Sondagem Retal, Sondagem Vesical, Aparelho de RX no CC/UTI, Bandeja Punção Subclávia, Bandeja Dissecção/Punção Lombar, Berço Aquecido, Bisturi Elétrico, Bomba de Infusão, Capacete de Hood, Capinografo, Cardiotacógrafo, Colchão D'água ou Ar, Desfibrilador (cardioversor), Fototerapia, Halo Craniano, Incubadora, Ionizador, Marcapasso Temporário, Monitor, Nebulizador, Oxímetro, Curativo, Quadro Balcânico, Respirador, PA não Invasiva, Monitor Cardíaco, EPI - Equipamento de Proteção Individual, Serviço de Enfermagem.

- VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

Andamento	Paciente	Diária	Nº de leitos	Custo Mensal
Credenciado - 095/2020	UTI Adulto	R\$ 3.000,00	20	R\$ 1.800.000,00
Adicional	UTI Adulto	R\$ 3.000,00	20	R\$ 1.800.000,00
Totais	-	-	40	R\$ 3.600.000,00

Nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos relativos esta proposta, bem como para agendamento da vistoria técnica, através da nossa Gerência Comercial, Sra. Andreia Brito, telefones (61) 3205-8721 e (61) 3445-0200.

Brasília - DF, 16 de Junho de 2020.

Dr. José do Patrocínio Leal

Hospital Prontonorte S/A

grupo
santa





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Coordenação Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde

Comissão Executiva dos Contratos de Serviço Complementar de internação em leito de UTI

Despacho - SES/GAB/CGCSS/CEC-UTI

Brasília-DF, 18 de novembro de 2020.

Para: GCAC/CGCSS

Sra. Gerente,

Trata-se Contrato **099/2020 - 20 leitos COVID**, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Terapia Intensiva em UTI - Adulto. Esta CEC-UTI, no que tange aos pagamentos informamos:

O **Contrato 099/2020**, que foi celebrado no dia 18/06/2020, destinado a pacientes com COVID- 19, referente a competência de **Junho e Julho**, encontram-se em fase de pagamento, foi realizado atesto e relatório por esta CEC-UTI, não há outros processos de análise e pagamentos pendentes nesta Comissão-CEC-UTI.

Atenciosamente



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CECILIA CARDOSO DE SOUZA - Matr.1438715-8, Membro da Comissão**, em 18/11/2020, às 18:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **KEYCE BORGES LOPES - Matr.0180407-3, Membro da Comissão**, em 18/11/2020, às 18:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **51103309** código CRC= **1B3408AC**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Isoladas Norte (SAIN) - Parque Rural, lote s/n - Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70770-200 - DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Coordenação Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde
Comissão Executora dos Contratos de Serviço Complementar de internação em leito de UTI

Despacho - SES/GAB/CGCSS/CEC-UTI

Brasília-DF, 04 de dezembro de 2020.

À DAQUA,

Trata-se do **Contrato nº 099/2020**, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a empresa **HOSPITAL PRONTONORTE S/A**, que tem por objeto a prestação de serviços de terapia intensiva em Unidade de Terapia Intensiva **Adulto - destinado a pacientes com COVID-19** em caráter complementar junto ao Sistema Único de Saúde do Distrito Federal - SUS/DF.

Em resposta ao despacho (52012796), a CEC manifesta ciência e de acordo com a rescisão contratual, após estudo da CGCSS, foi observado que a empresa e grupo a qual faz parte, mantém o maior valor médio diário entre todas contratadas.

COMPARATIVO DE MÉDIA DIÁRIA ENTRE OS HOSPITAIS CREDENCIADOS								
HOSPITAL	CONTRATO	PROC. PAGAMENTO	COMP	RS NF*	QNT PAC.	QNT DIÁRIAS	MÉDIA R\$	
HOSPITAL DOMED	053/2018	00060-00289474/2020-11	abril	RS 2.292.249,59	28	383	RS 5.984,99	
		00060-00322619/2020-19	maio	RS 1.770.249,58	13	293	RS 6.041,81	
		00060-00389109/2020-13	junho	RS 896.909,39	3	173	RS 5.184,45	
	TOTAL MÉDIA						RS 5.737,08	
HOSPITAL SÃO MATEUS	007/2020	00060-00281730/2020-30	abril	RS 1.547.487,25	21	279	RS 5.546,55	
		00060-00345059/2020-62	maio	RS 1.621.020,72	24	275	RS 5.894,62	
		00060-00391755/2020-41	junho	RS 1.034.111,58	18	214	RS 4.832,30	
TOTAL MÉDIA						RS 5.424,49		
HOSPITAL DAHER LAGO SUL	008/2020 078/2020C*	00060-0023733/2020-58	abril	RS 1.978.867,28	21	238	RS 8.314,57	
		00060-00431312/2020-08	maio	RS 1.181.364,29	16	227	RS 5.204,25	
		00060-00472343/2020-84	junho	RS 3.742.093,99	17	419	RS 8.931,01	
TOTAL MÉDIA						RS 7.483,28		
HOSPITAL HOME	062/2020 090/2020	00060-00290505/2020-94	abril P*	RS 238.924,70	7	79	RS 3.024,36	
		00060-00400812/2020-90	abril P**	RS 122.001,24	2	16	RS 7.625,08	
		00060-00455253/2020-72	maio	RS 70.473,19	2	7	RS 10.067,60	
HOSPITAL SANTA MARTA	058/2020	00060-00454258/2020-55	junho	RS 1.276.709,57	20	254	RS 5.026,42	
		00060-00423936/2020-43	abril	RS 746.638,32	19	175	RS 4.266,50	
		00060-00444648/2020-22	maio	RS 1.456.033,23	20	286	RS 5.091,03	
TOTAL MÉDIA						RS 4.678,76		
HOSPITAL SÃO FRANCISCO	057/2020 088/2020C*	00060-00312668/2020-35	abril	RS 108.026,13	15	140	RS 771,62	
		00060-00360576/2020-61 S*	maio	RS 732.434,28	12	365	RS 4.439,00	
		00060-00419826/2020-87 S*	junho	RS 271.408,35	3	94	RS 2.887,32	
HOSPITAL MARIA AUXILIADORA	053/2020	00060-00422778/2020-12	maio	RS 64.508,76	2	7	RS 9.215,54	
		00060-00419679/2020-45	junho	RS 617.536,16	4	56	RS 11.027,43	
		00060-00400708/2020-03	abril	RS 867.210,45	12	82	RS 10.575,74	
HOSPITAL PRONTONORTE	099/2020 095/2020	00060-00434405/2020-86	maio P*	RS 3.468.505,55	28	488	RS 7.107,59	
		00060-00477989/2020-84	junho	RS 3.374.448,21	26	466	RS 6.812,12	
		00060-00453745/2020-14	junho	RS 91.501,68	4	9	RS 10.186,85	
TOTAL MÉDIA						RS 8.355,15		
TOTAL MÉDIA						RS 7.669,96		

Observações	O levantamento foi realizado dos meses abril maio e junho/2020
Legenda	
C*	COVID
P*	1ª PARCIAL
P**	2ª PARCIAL
S*	Sigiloso

Isto posto, encaminhamos para o atendimento requisitado.

Atenciosamente



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CECILIA CARDOSO DE SOUZA - Matr.1438715-8, Membro da Comissão**, em 04/12/2020, às 11:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **KEYCE BORGES LOPES - Matr.0180407-3, Membro da Comissão**, em 04/12/2020, às 11:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



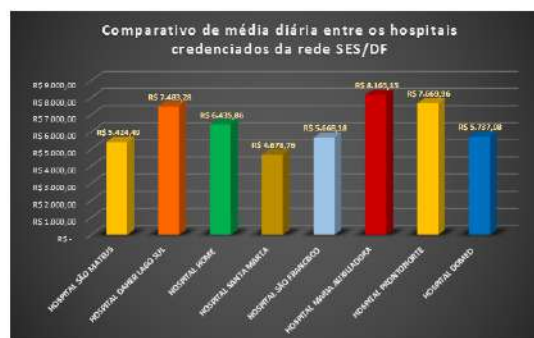
A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador=52016482 código CRC=7550D8B8

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Isoladas Norte (SAIN) - Parque Rural, lote s/n - Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70770-200 - DF

00060-00255554/2020-81

Doc. SEI/GDF 52016482



www.gruposanta.com.br

www.santalucia.com.br | www.prontonorte.com.br | www.mariaauxiliadora.com.br | www.hospitalsantarosa.com.br | www.crbdf.com.br | www.crgdf.com.br

Brasília, 13 de agosto de 2020.

À Senhora

SABRINA SANTOS BANDEIRA

Coordenadora de Gestão de Contratos de Serviços em Saúde

Gerência de Contratos Assistenciais Complementares

Diretoria de Contratos de Gestão e Contratos Assistenciais

Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal

Setor de Áreas Isoladas Norte (SAIN) - Parque Rural, lote s/n - Bloco B, Asa Norte

Brasília-DF, CEP 70770-200 - DF

Ref.: Resposta ao Ofício nº 274/2020 – SES/GAB/CGCSS/DCGCA/GCAC

Prezada Senhora,

Em resposta ao ofício em referência, por meio do qual sua senhoria solicita esclarecimentos acerca da execução dos contratos 095/2020 e 099/2020, firmados entre este Hospital e a Secretaria de Saúde do DF para a prestação de serviços de UTI Adulto em caráter complementar ao SUS/DF, servimo-nos para expor o que segue.

O Hospital Prontonorte S.A contratualizou com a SES/DF o total de 40 leitos, distribuídos entre UTI Adulto Geral e UTI Adulto exclusivo para Covid-19. Há cerca de um mês, enfrentamos um desabastecimento de insumos tidos como essenciais ao tratamento dos pacientes infectados com Covid-19, principalmente sedativos, bloqueadores neuromusculares e drogas vasopressoras, visto que não havia oferta no mercado compatível com o volume consumido pelos pacientes encaminhados pela SES/DF, motivo pelo qual solicitamos apoio desta Secretaria para fins de cumprimento do contrato 099/2020.

Além disso, a situação nos preocupou ainda mais quando nos deparamos com a falta de ventiladores pulmonares em número suficiente para o atendimento destes pacientes, já que nossas Unidades de Terapia Intensiva são dimensionadas e planejadas de acordo com as normas regulamentares, conforme disposto na Resolução 07/2010 do Ministério da Saúde, que estabelece:

Art. 58. Cada UTI Adulto deve dispor, no mínimo, de:

(...)

XII - ventilador pulmonar mecânico microprocessado: 01 (um) para cada 02 (dois) leitos, com reserva operacional de 01 (um) equipamento para cada 05 (cinco) leitos, devendo dispor, cada equipamento de, no mínimo, 02 (dois) circuitos completos;

grupo
santa



santalucia



santalucia



santalucia



santalucia



SANTA ROSA



CENTRO MÉDICO DO BARRA



CENTRO MÉDICO DE BRASÍLIA

www.gruposanta.com.br

www.santalucia.com.br | www.prontonorte.com.br | www.mariaauxiliadora.com.br | www.hospitalsantarosa.com.br | www.crbdf.com.br | www.crgdf.com.br

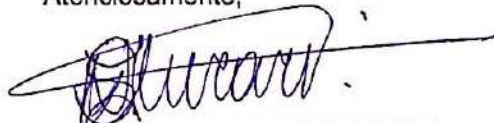
Nossa preocupação se deu exatamente neste ponto, já que praticamente todos os pacientes encaminhados pela SES/DF necessitam de ventiladores pulmonares.

Ocorre que, após diversas conversas e alinhamentos com os representantes da SES/DF para fins de atendimento às necessidades da SES/DF em virtude do pico da pandemia que se aproximava, além do que não obtivemos um retorno rápido como esperávamos acerca do nosso pedido de auxílio, novas soluções para o momento foram desenvolvidas, como por exemplo o empréstimo de ventiladores pulmonares de outras unidades hospitalares. Friso, a ajuda foi momentânea, em prol da nossa responsabilidade enquanto instituição de saúde para com a saúde pública do Distrito Federal, pois entendemos que o momento é de união para o combate à pandemia do Covid-19.

Dito isso, atualmente, dos 40 leitos que temos contratualizados com a SES/DF, disponibilizamos para o momento 30 leitos de UTI para atendimento de pacientes com Covid-19 encaminhados pela regulação da SES/DF. Portanto, de modo a dar cumprimento integral disponibilizaremos os outros 10 leitos para UTI Adulto Geral.

Sendo o que nos cumpre para o momento, permanecemos à disposição.

Atenciosamente,



HOSPITAL PRONTONORTE S.A
Janaina Nessralla
Diretora Comercial

grupo
santa



santalucia
sul



santalucia
norte



santalucia
gama



santalucia
ilheus



santa
rima



centro radiológico do gama



centro radiológico do brasília

13/08/2020

E-mail de Grupo Santa - RES: COTAÇÃO URGENTE - HSL (CNPJ: 00.025.841/0001-53) / VENTILADORES



Mauricio Filho <mauricio.filho@gruposanta.com.br>

RES: COTAÇÃO URGENTE - HSL (CNPJ: 00.025.841/0001-53) / VENTILADORES

1 mensagem

Marcus Peixoto <marcus.peixoto@lifemed.com.br>

13 de maio de 2020 19:18

Responder a: marcus.peixoto@lifemed.com.br

Para: Mauricio Filho <mauricio.filho@gruposanta.com.br>

Cc: Alessandra Teodoro <alessandra.teodoro@gruposanta.com.br>

Mauricio, boa noite!

Conforme informado, não temos previsão deste item para formalizar proposta neste momento.

Desde já agradeço pelo contato.

Atenciosamente;

Marcus Peixoto
Executivo de Vendas

lifemed

Tel. 55 11 5564-3232
Cel. 55 61 9 9976-5705
marcus.peixoto@lifemed.com.br
www.lifemed.com.br
Rua Castilho 392, 6º Andar
CEP 04568-010 São Paulo - SP

De: Mauricio Filho <mauricio.filho@gruposanta.com.br>

Enviada em: quarta-feira, 13 de maio de 2020 14:57

Para: marcus.peixoto <marcus.peixoto@lifemed.com.br>

Cc: Alessandra Teodoro <alessandra.teodoro@gruposanta.com.br>

Assunto: Fwd: COTAÇÃO URGENTE - HSL (CNPJ: 00.025.841/0001-53) / VENTILADORES

Boa tarde,

Marcus

A pedido da **nossa Diretoria**, por favor segue abaixo para cotação URGENTE - HSL (CNPJ: 00.025.841/0001-53), desde já agradecemos e ficamos no aguardo para passarmos e consequentemente fecharmos.

Grato.

VENTILADOR PULMONAR - 20 UNIDADES

13/08/2020

E-mail de Grupo Santa - Re: COTAÇÃO URGENTE - HSL (CNPJ: 00.025.841/0001-53) / VENTILADORES



Mauricio Filho <mauricio.filho@gruposanta.com.br>

Re: COTAÇÃO URGENTE - HSL (CNPJ: 00.025.841/0001-53) / VENTILADORES

1 mensagem

MaltaCare - Alexandre <alexandre.malta@maltacare.com.br>

13 de maio de 2020 19:40

Para: Mauricio Filho <mauricio.filho@gruposanta.com.br>

Cc: "Negrao, Rogerio" <rogerio.negrao@draeger.com>, Alessandra Teodoro <alessandra.teodoro@gruposanta.com.br>

Boa noite,

Maurício, conforme falamos, estamos com prazo de entrega para 31/01.

Savina - 84.400,00

Atenciosamente,

Alexandre Malta
55 67 9981 9579
Enviado via iPhone

Em 13 de mai de 2020, à(s) 14:35, Mauricio Filho <mauricio.filho@gruposanta.com.br> escreveu:

Boa tarde,
Alexandre / Rogério

A pedido da **nostra Diretoria**, por favor segue abaixo **para cotação URGENTE - HSL (CNPJ: 00.025.841/0001-53)**, desde já agradecemos e ficamos no aguardo para passarmos e consequentemente fecharmos.
Grato.

VENTILADOR PULMONAR - 20 UNIDADES

FAVOR PASSAR MODELOS, VALORES E POSSÍVEL DATA DE ENTREGA

Mauricio Filho

Compras

+ 55 61 3445 0509

mauricio.filho@gruposanta.com.br

www.gruposanta.com.br

<Padrão Assinatura Email.jpg>

13/08/2020

E-mail de Grupo Santa - RES: COTAÇÃO URGENTE - HSL (CNPJ: 00.025.841/0001-53) / VENTILADORES



Mauricio Filho <mauricio.filho@gruposanta.com.br>

RES: COTAÇÃO URGENTE - HSL (CNPJ: 00.025.841/0001-53) / VENTILADORES

1 mensagem

Leonardo Alencar <leonardo.alencar@hospcom.net>

14 de maio de 2020 08:57

Para: Mauricio Filho <mauricio.filho@gruposanta.com.br>

Cc: Gabriel Coelho <gabriel@hospcom.net>, Alessandra Teodoro <alessandra.teodoro@gruposanta.com.br>

Bom dia ,

Infelizmente as últimas 20 unidades que tínhamos a disposição foram vendidas ontem pela manhã.

Assim que tivermos novas previsões , entramos em contato.

Atenciosamente,

Leonardo de Alencar

Gerente de Contas,

Key Account Manager, Brazil

E-mail: Leonardo.alencar@hospcom.net

Phone: 62 3241-5555

Mobile/Whatsapp: 62 98300-0200

www.hospcom.net

De: Mauricio Filho [mailto:mauricio.filho@gruposanta.com.br]

Enviada em: quarta-feira, 13 de maio de 2020 14:58

Para: Leonardo A Mendes <leonardo.alencar@hospcom.net>

Cc: Gabriel Coelho <gabriel@hospcom.net>; Alessandra Teodoro <alessandra.teodoro@gruposanta.com.br>

Assunto: Fwd: COTAÇÃO URGENTE - HSL (CNPJ: 00.025.841/0001-53) / VENTILADORES

Boa tarde,

Leonardo / Gabriel

A pedido da **nossa Diretoria**, por favor segue abaixo para cotação URGENTE - HSL (CNPJ: 00.025.841/0001-53), desde já agradecemos e ficamos no aguardo para passarmos e consequentemente fecharmos.

Grato.

VENTILADOR PULMONAR - 20 UNIDADES

13/08/2020

E-mail de Grupo Santa - RE: Pedido HMA OC 46484



Evania Pessoa <evania.marques@gruposanta.com.br>

RE: Pedido HMA OC 46484

1 mensagem

Joao Chaves <joao.chaves@fresenius-kabi.com>

29 de junho de 2020 16:48

Para: EXTERN Evania Pessoa <evania.marques@gruposanta.com.br>, Lucas Garcia <lucas.garcia@gruposanta.com.br>, Alessandra Teodoro <alessandra.teodoro@gruposanta.com.br>
Cc: Carlos Wagner <carlos.wagner@fresenius-kabi.com>

Oi Evania!

Infelizmente nao conseguirei entregar o PROPOFOL, a gerencia nacional de vendas informou que se tudo der certo só teremos o produto em Outubro.

Favor cancelar todas as ordens de compra de PROPOFOL para Fresenius, estarei cancelando internamente e assim que disponível lhes informo.

Peco desculpas.

Atenciosamente;

João Paulo Chaves
Executivo de vendas - Brasília - DF
Fresenius Kabi - filial Bh
(11) 95321-7784
(61) 99273-0013

De: EXTERN Evania Pessoa <evania.marques@gruposanta.com.br>

Enviado: segunda-feira, 29 de junho de 2020 11:27

Para: Joao Chaves <joao.chaves@fresenius-kabi.com>; Lucas Garcia <lucas.garcia@gruposanta.com.br>; Alessandra Teodoro <alessandra.teodoro@gruposanta.com.br>

Assunto: Pedido HMA OC 46484

João, segue nosso pedido de Propofol 2% Fr ml.

Peço prioridade no faturamento de todo o grupo, pois assumimos leitos da secretaria de saúde . .

obrigada!

--

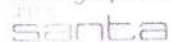
Evania Marques

Compras

+ 55 61 3445 0598 | 61 99579 5241

evania.marques@gruposanta.com.br

www.gruposanta.com.br



13/08/2020

E-mail de Grupo Santa - CLORIDRATO DE DOPAMINA UNIÃO QUÍMICA



Evania Pessoa <evania.marques@gruposanta.com.br>

CLORIDRATO DE DOPAMINA UNIÃO QUÍMICA

1 mensagem

Raquel Dobrachinsky Plentz <rplentz@uniaoquimica.com.br>
Para: Evania Pessoa <evania.marques@gruposanta.com.br>

7 de julho de 2020 11:38

Evania, bom dia.

A União Química não esta mais comercializando Cloridrato de Dopamina 5mg/ml neste momento.

Att.

Raquel Dobrachinsky Plentz

Propagandista Vendedor Jr

Unidade Hospitalar

Cel.: +55 (61) 99594-6460 / +55 (61) 99627-7982

Email: rplentz@uniaoquimica.com.br

União Química Farmacêutica Nacional S/A

Av. Magalhães de Castro, nº 4.800, 16º andar, Conjuntos 161/162, Edifício Continental Tower - Cidade Jardim
05676-120 - São Paulo

Site: www.uniaoquimica.com.br

cid:image003.jpg@01D5529F.3383A1C0

ORIGINAL

13/08/2020

E-mail de Grupo Santa - RE: cotação Suxametonio 100mg , propofol 20ml



Evania Pessoa <evania.marques@gruposanta.com.br>

RE: cotação Suxametonio 100mg , propofol 20ml

1 mensagem

Raquel Dobrachinsky Plentz <rplentz@uniaoquimica.com.br>
Para: Evania Pessoa <evania.marques@gruposanta.com.br>

29 de junho de 2020 15:04

Evania, boa tarde.
Suxametonio ainda não. Fentanila nada esse mês também.
Propofol apenas dia 02/07, R\$16,00 A AMP.

Att.

Raquel Dobrachinsky Plentz
Propagandista Vendedor Jr
Unidade Hospitalar
Cel.: +55 (61) 99594-6460 / +55 (61) 99627-7982
Email: rplentz@uniaoquimica.com.br

União Química Farmacêutica Nacional S/A

Av. Magalhães de Castro, nº 4.800, 16º andar, Conjuntos 161/162, Edifício Continental Tower - Cidade Jardim
05676-120 - São Paulo

Site: www.uniaoquimica.com.br

 cid:image003.jpg@01D5529F.3383A1C0

De: Evania Pessoa <evania.marques@gruposanta.com.br>
Enviado: segunda-feira, 29 de junho de 2020 14:05
Para: Raquel Dobrachinsky Plentz <rplentz@uniaoquimica.com.br>
Assunto: cotação Suxametonio 100mg , propofol 20ml

Raquel,
ja entrou no seu estoque??? preço??

fenitoina 50mg 5ml...1000 ampolas
propofol 20ml....500 ampolas
suxamentonio 100mg... 300 fr

--
Evania Marques

Compras
+ 55 61 3445 0598 | 61 99579 5241
evania.marques@gruposanta.com.br
www.gruposanta.com.br



13/08/2020

E-mail de Grupo Santa - Re: Falta de Azitromicina e Claritromicina



Evania Pessoa <evania.marques@gruposanta.com.br>

Re: Falta de Azitromicina e Claritromicina

1 mensagem

Lucas Garcia <lucas.garcia@gruposanta.com.br>

17 de junho de

Para: Estani Cardoso <estani.cardoso@gruposanta.com.br>

Cc: Evania Pessoa <evania.marques@gruposanta.com.br>, Arthur Barbosa <arthur.barbosa2@gruposanta.com.br>, Gabriel Cordeiro <carlos.figueiredo@gruposanta.com.br>, Paula Cruz <paula.cruz@gruposanta.com.br>

Bom dia,

Azitromicina está em falta no mercado temos ordens de compra com o laboratório Eurofarma que está liberando nossos pedido de acordo com sua produção. Estamos acompanhando pedidos e assim que tivermos um posicionamento informaremos, lembrando que este problema está ocorrendo em todo o Grupo.

Claritromicina - está em cotação.

Abaixo resposta Eurofarma.

Bom dia Mylena.

Poderia por favor informar a previsão de entrega das ordens de compra abaixo?

45632	1845 EUROFARMA LABORATORIOS S/A	1346 ZITROMAX 500MG F/A	FRASCO AMPOLA	150
45940	1845 EUROFARMA LABORATORIOS S/A	1346 ZITROMAX 500MG F/A	FRASCO AMPOLA	50
46042	1845 EUROFARMA LABORATORIOS S/A	1346 ZITROMAX 500MG F/A	FRASCO AMPOLA	200

Mylena Nascimento Araujo

@ 11:14 (há 8 minutos)

para mim, Evania >

Lucas só consigo te enviar previsão de entrega quando eu souber a quantidade que será faturada.

Até o momento a previsão de entrada em estoque é somente para dia 29/06.

Mas estamos acompanhando diariamente e informo vc aqui.

At

**Mylena N.
Araújo**
Unidade de Negócios
Hospitalar



Em qua., 17 de jun. de 2020 às 10:17, Estani Cardoso <estani.cardoso@gruposanta.com.br> escreveu:

Prezados,
Bom dia!

Evânia,

Estamos com baixo estoque tanto de Azitromicina quanto de Claritromicina, temos ordens de compra e solicitações dos dois.

Temos previsão de chegada?

Estoques muito críticos e saídas muito altas.

Grato,

Att.

Estani Cardoso
Encarregado de CAF
Hospital Maria Auxiliadora
(61) 3203-9412
www.gruposanta.com.br



Lucas Garcia
Assistente de Compras
+55 61 3445 0538
lucas.garcia@gruposanta.com.br
www.gruposanta.com.br

13/08/2020

E-mail de Grupo Santa - Fwd: Pedido Prontonorte OC 404915Bicarbonato sodio 8.4%



Evania Pessoa <evania.marques@gruposanta.com.br>

Fwd: Pedido Prontonorte OC 404915Bicarbonato sodio 8.4%

1 mensagem

Evania Pessoa <evania.marques@gruposanta.com.br>

2 de julho de 2020 08:43

Para: "joao.chaves" <joao.chaves@fresenius-kabi.com>, Lucas Garcia <lucas.garcia@gruposanta.com.br>

João,

Como continua sem previsão, vamos cancelar o pedido de Bicarbonato do Prontonorte.

----- Forwarded message -----

De: **Evania Pessoa** <evania.marques@gruposanta.com.br>

Date: seg., 29 de jun. de 2020 às 11:22

Subject: Pedido Prontonorte OC 404915Bicarbonato sodio 8.4%

To: joao.chaves <joao.chaves@fresenius-kabi.com>, Lucas Garcia <lucas.garcia@gruposanta.com.br>

João, deixa na fila

Local de entrega:

CD Grupo Santa- SIA Trecho 02, Lote 2.030.

Guará-DF

CEP: 71.200-020

Evania Marques

Compras

+ 55 61 3445 0598 | 61 99579 5241

evania.marques@gruposanta.com.br

www.gruposanta.com.br

gruposanta



Evania Marques

Compras

+ 55 61 3445 0598 | 61 99579 5241

evania.marques@gruposanta.com.br

www.gruposanta.com.br

gruposanta



404915.PDF
15K



São Paulo, 3 de agosto de 2020.

A/AO

Grupo Santa

Ref.: Requisição Administrativa de *Cloridrato de Dexmedetomidina 100mg/ml*

LABORATÓRIOS PFIZER LTDA. (“Pfizer”), e WYETH INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA. (“Wyeth”), ambas em conjunto denominadas **“Grupo Pfizer”**, vêm, respeitosamente, por seus representantes, trazer ao conhecimento de nossos clientes, revendedores e parceiros comerciais o seguinte:

Sempre com o intuito de trazer informações relevantes a respeito da disponibilidade de nossos produtos, cumpre-nos informar que, em 30/07/2020, recebemos de órgãos do Ministério da Saúde uma **requisição administrativa** de unidades de *Cloridrato de Dexmedetomidina 100mg/ml* que superam o nosso quantitativo disponível em estoque.

Consequentemente, o cumprimento – **obrigatório** (art. 3º, VII da Lei 13.979/20) – da requisição administrativa acarretou o esgotamento dos nossos estoques de *Cloridrato de Dexmedetomidina 100mg/ml*, que se destinavam ao regular abastecimento dos nossos parceiros públicos e privados. Já estamos trabalhando para importar mais unidades dos produtos, porém, esta situação poderá implicar em um eventual desabastecimento temporário do mercado.

Diante desta conjuntura, e com a intenção de sempre estreitar os laços de colaboração com os nossos parceiros comerciais e clientes, trazemos imediatamente ao conhecimento de Vossas Senhorias esta questão para que não sejam surpreendidos futuramente.

Pedimos que contatem nossa equipe comercial para a obtenção de quaisquer esclarecimentos complementares.

Atenciosamente,

FANNY FRANCO

DIRETORA ÁREA HOSPITALAR

VAGNER PIN

DIRETOR COMERCIAL